



ÍNDICE GERAL *

Considerações Iniciais

Central Operativa - instrução de utilização	03
Ligação a cobrar - orientações	03
Ligação a cobrar - código de países (exemplos)	05

Disposições Gerais

Beneficiário	12
Cancelamento do Voucher	16
Circunstancias Excepcionais	18
Decadência	18
Limite de Idade	12
Obrigações do Titular	15
Obrigações GTA	16
Período de Validade	12
Procedimento para solicitar assistência	15
Validade Territorial	13
Voucher Anual	13

Descrição dos Serviços de Assistência

Acompanhamento de familiar (hospedagem)	31
Acompanhamento de menores e idosos	31
Adiantamento de fiança Judicial	34
Assistência em caso de extravio de documentos	34
Assistencia farmacêutica	21
Assistência Jurídica	34

Assistencia médica para enfermidades pré-existente	21
Assistência médica por acidente ou por enfermidade	19
Assistencia odontológica	31
Atendimento por especialista	20
Cancelamento de viagem	38
Carência do Seguro	45
Check-up médico	23
Cobertura para pratica de esporte	23
Condições para reembolso de despesas	46
Convalescença em Hotel	25
Exames Médicos	20
Fisioterapia	20
Garantia de Interrupção de Viagem	24
Garantia de Viagem de Regresso	32
Gastos de Busca e Salvamento	24
Gastos por atraso ou cancelamento de voo	33
Indenização por extravio definitivo de bagagem	35
Internação em Hospital	20
Intervenções cirúrgicas	20
Limitações e exclusões	27
Passagem Aerea de Ida e Volta para um familiar	32
Reembolso de gastos por demora de bagagem	37
Remoção em caso de emergência	24
Repatriação e Traslado	25
Repatriação por falecimento	26
Seguro Bagagem	35
Seguro de Acidentes Pessoais	40
Sinistros (comunicação de)	46
Transmissão de Mensagens Urgentes	33
Traslados de executivo	27
Traslados gratuitos em emergência	20

(*) em ordem alfabética por benefício ou serviço

CENTRAL OPERATIVA

EM CASO DE EMERGÊNCIA CHAMAR A CENTRAL OPERATIVA COM LIGAÇÃO TELEFÔNICA A COBRAR CONFORME NÚMERO IMPRESSO EM SEU VOUCHER

Ao telefonar para a Central Operativa, solicite ao operador que está atendendo o número de referência.

Lembre-se de que é obrigatório, no caso de qualquer necessidade de assistência, telefonar primeiro para a Central Operativa; caso você não faça isso, ficará privado dos benefícios contidos neste Contrato.

Para evitar problemas, faça você à ligação diretamente e será atendido pela nossa cordial equipe de assistência. Lembre-se de que a chamada telefônica é muito fácil e por nossa conta, segue informações:

LIGAÇÃO A COBRAR DO EXTERIOR A NOSSA CENTRAL OPERATIVA BRASIL DIRETO

Você pode optar em fazer esta ligação de qualquer cabine telefônica, do hotel que você esteja hospedado ou de qualquer telefone fixo. Abaixo você encontrará o número do telefone dos principais operadores de vários continentes, onde basta informar ao operador o nome ou o código DDD da cidade brasileira e o número do telefone para o qual você quer ligar a cobrar.

EXEMPLO: ligar a cobrar da ALEMANHA ao BRASIL - disque **08000800055** e informe ao operador o código da cidade de São Paulo **11** + o telefone da central **IMPRESSO EM SEU VOUCHER**. Citamos na página 5 alguns países:

Obs.: Os números de telefones “Brasil Direto”, foram fornecidos pela Embratel S/A. Sendo assim, a GTA não é responsável pelas informações e alterações realizadas pela Embratel, sem aviso prévio.

Deixe no cofre do hotel, passagens, documentos, dinheiro e objetos de valor. A identificação que o hotel lhe entrega, quando você registra, servirá como documento.

Se a sua bagagem não chegar ao destino enviado, não SAIR DO AEROPORTO antes de registrar uma ocorrência junto a companhia aérea, obtendo o PIER (Property Irregularity Report) e de comunicar a Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**.

Esclarecimento - Envio de faturas de cobrança pelo prestador do serviço.

Eventualmente, os Centros Médicos e Hospitais dos Estados Unidos e de outros países podem enviar faturas de cobranças ao beneficiário do voucher GTA que foi atendido sob responsabilidade da Brazilian Assist Representações e Turismo Ltda., no limite do plano contratado. Caso isso ocorra, solicitamos sejam enviadas as faturas para o escritório da Brazilian Assist - Setor de Reembolso (Rua José Paulo Mantovan Freire, nº 324, Bloco B, conj. 1201, 12º andar, São Paulo/SP, CEP 01046-010), realçando que a rotina administrativa para pagamento junto ao prestador do serviço pode durar até 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das faturas enviadas para Brazilian Assist, período correspondente ao envio da fatura de cobrança pelo Centro Médico ou Hospital para a Brazilian Assist.

Brazilian Assist

Representações e Turismo Ltda.

Avenida Ipiranga, 318 - Bloco B - 16º Andar

Centro - São Paulo - SP - CEP: 01046-010

CNPJ 05.948.059/0001-20

PAÍS	CÓDIGO DE ACESSO	OBS	PAÍS	CÓDIGO DE ACESSO	OBS
ÁFRICA DO SUL	0800 99 0055		GUADALUPE	0800 99 0055	
ALEMANHA	0800 890 4911 / 0800 080 0055		GUIANA FRANCESA	0800 99 0055	
ARGENTINA	0800 999 5500 / 0800 999 5501 0800 999 5503 / 0800 555 5500		HOLANDA	0800 022 0655	
ARGENTINA/ BUENOS AIRES	0800 550 2121		HONG KONG	800 96 00 55	
AUSTRÁLIA	1800 881 550	B	HUNGRIA	068 000 5511	
ÁUSTRIA	0800 200 255		ILHAS CANÁRIAS	900 99 0055	
BÉLGICA	0800 100 55		ISRAEL	180 949 4550 / 180 920 5555	H/i
BOLÍVIA	800 100 055		ITÁLIA	800 172 211	5
CANADÁ	1800 463 6656		JAPÃO	00 539 551 / 00 663 5055 00 441 1551	
CHILE	800 360 220 / 800 800 272 / 0800 890 5611		LUXEMBURGO	800 200 55	
CHINA	01 800 49 00 125 / 0800 590 8611		MALTA	800 90 550	
CUBA	53 7 866 4121		MÉXICO/CANCÚN	01 800 123 0221 / 00 800 552 1000 01 800 463 1473	
CHIPRE	800 900 55		MÔNACO	800 90 055	
CINGAPURA	800 055 0550		NICARÁGUA	163	
COLÔMBIA	01 800 955 0010 01 800 555 1221		NORUEGA	800 195 50	
CORÉIA DO SUL	00 722 055 / 00 309 551		NOVA ZELÂNDIA	000 955	
COSTA RICA	0800 055 1055		PANAMÁ	00 800 0175	D
DINAMARCA	808 855 25	1	PARAGUAI	00 855 800	
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	0800 11 55		PERU	0800 501 90	
EQUADOR	1 999 177	C	POLÔNIA	0 + 0800 491 1488	
ESLOVÁQUIA	0800 00 5500	+	PORTUGAL	800 800 550	6
ESPANHA	900 99 0055	2	REINO UNIDO	0800 89 00 55 / 0800 056 7442	
ESTADOS UNIDOS	1800 344 1055 / 1800 283 1055 1800 809 2292 / 1800 745 5521 1888 883 4783	3	REP. DOMINICANA	1800 751 8500	
FAROE	800 100 55		RÚSSIA	81 0800 209 71 049	
FINLÂNDIA	0800 110 550		SUÉCIA	0207 990 55	
FORMOSA	0080 155 0055		SUÍÇA	0800 55 5251	
FRANÇA	0800 99 00 55	4	URUGUAI	000 455	
GRÉCIA	00800 161 220 541 94		VENEZUELA	0800 100 1550	

(1) Para Ilhas Faroe, somente chamadas ACB.

(2) Incl. Baleares, Canárias, Ceuta e Melilla.

(3) Incl. Alasca, Havaí, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Guam e Ilhas Marianas do Norte.

(4) Incl. Corsica (pequena ilha situada no Mar Mediterrâneo).

(5) Incl. San Marino e Vaticano.

(6) Incl. Açores e Madeira.

(b) Código de acesso designado no passado pela TELECOM (ex-Telintar Norte/UON)

(c) Alterado de 999 177 em 02/05/03, sem prazo de dualidade ou gravação informando a alteração.

(d) Alterado de 00 800 0055 175 em 01/08/03; haverá gravação por 90 dias informando a

alteração; após este período, somente será possível discar o novo número.

(f) Alterado, respectivamente, de 10005501 e 11005501, e enviado diretamente para a MCI devido acordo de "outsourcing" assinado entre a carrier americana e a Slovak Telecom.

(g) Alterado de 800 79 9955 em 30/04/04.

(h) Alterado de 18009494550, prazo de dualidade 7/9/2004 a 01/09/2005 / gravação de 01/09/2005 a 01/12/2005 / de 01/12/2005 somente discando o número novo.

(i) Alterado de 1809205555, prazo de dualidade 7/9/2004 a 01/09/2005 / gravação de 01/09/2005 a 01/12/2005 / de 01/12/2005 somente discando o número novo * = aguardar novo tom de discagem.

(+) Sem rota direta (via trânsito).

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	BRONZE	RUBI	PRATA	OURO	MERCOSUL	EURO ASSIST
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 12.000	US\$ 18.000	US\$ 3.000	€\$ 30.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 12.000	US\$ 18.000	US\$ 3.000	€\$ 30.000
Assistência Médica por Pré Existência	US\$ 300	US\$ 400	US\$ 500	US\$ 750	US\$ 100	€\$ 550
Fisioterapia (prescrição médica)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Assistência Odontológica	US\$ 200	US\$ 300	US\$ 300	US\$ 500	US\$ 100	€\$ 150
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 150	US\$ 300	US\$ 300	US\$ 500	US\$ 100	€\$ 150
Cobertura para Prática de Esportes	US\$ 300	US\$ 400	US\$ 500	US\$ 750	US\$ 300	€\$ 550
Extensão de Internação Hospitalar	05 DIAS	05 DIAS	05 DIAS	07 DIAS	05 DIAS	10 DIAS
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 50	US\$ 55	US\$ 70	US\$ 100	US\$ 50	€\$ 75
Remoção em caso de emergência	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Gastos de Busca e Salvamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Check-up Médico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Reembolso de gastos por demora de bagagem	NÃO	NÃO	US\$ 200	US\$ 200	NÃO	€\$ 120
Seguro de Bagagem (4)	US\$ 450	US\$ 450	US\$ 750	US\$ 1.500	US\$ 300	US\$ 1.200
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 500	US\$ 1.000
Garantia de Viagem de Regresso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Garantia de Interrupção de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Regresso antecipado sinistro em domicílio	-	-	-	-	-	-
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Vôo	US\$ 300	US\$ 400,00	US\$ 450	US\$ 500	US\$ 200	€\$ 250
Repatriação Sanitária	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 12.000	US\$ 18.000	US\$ 3.000	SIM
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Menor	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Idoso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Traslados de Executivo	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	US\$ 50	US\$ 55	US\$ 60	US\$ 70	US\$ 50	€\$ 75
Assistência Jurídica	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	€\$ 750
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 5.500	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 12.000	US\$ 5.500	€\$ 7.500
Transmissão de mensagens Urgentes	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
Assistência em Caso de Extravio de Documentos	-	-	-	-	-	-
Seguro de Vida por Morte Acidental (1)	R\$ 15.000	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 15.000	R\$ 50.000
Seguro por Invalidez Permanente	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

1- Seguro de vida por morte acidental: com idade limitada de 14 a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, com idade superior a 80 anos , terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro, para os planos: Bronze / Rubi / Prata / Ouro/ Mercosul / Euro Assist;

2- Limites de Idade: Planos Bronze/Rubi/Prata/Ouro/Mercosul - acima de 75 anos redução de 50% na cobertura médica;

Plano EuroAssist - acima de 80 anos redução de 50% na cobertura médica.

3- Mercosul: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

4- Seguro de Bagagem - vide condições gerais para indenização.

5- Plano EURO ASSIST: valores de cobertura serão mantidos somente nos países do tra-

tado de Schengen e da União Européia, para os demais continentes haverá redução de 50% na cobertura médica. Comunidade Européia - Alemanha, Austria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Islândia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal e Suécia.

6 - Receptivo - Planos: Bronze/Rubi/Prata/Ouro = limite de idade - acima de 75 anos, redução de 50% somente no benefício médico.

Plano: Euro Assist = limite de idade de 71 a 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% somente no benefício médico. Benefício de Repatriação Sanitária e Repatriação por Morte incluído nas despesas médicas.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	DIAMANTE	FULL	GLOBAL	PLANET	UNION	EURO MAX
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$ 25.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 19.000	€\$ 40.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 25.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 19.000	€\$ 40.000
Assistência Médica por Pré Existência	US\$ 750	US\$ 750	US\$ 500	US\$ 700	US\$ 700	€\$ 550
Fisioterapia (prescrição médica)	NÃO	US\$ 500	US\$ 600	NÃO	NÃO	NÃO
Assistência Odontológica	US\$ 700	US\$ 700	US\$ 600	US\$ 750	US\$ 190	€\$ 150
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 500	US\$ 700	US\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 190	€\$ 150
Cobertura para Prática de Esportes	US\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 700	US\$ 1.000	US\$ 700	€\$ 550
Extensão de Internação Hospitalar	10 DIAS	05 DIAS	SIM	SIM	10 DIAS	10 DIAS
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 140	US\$ 100	US\$ 100	US\$ 160	US\$ 95	€\$ 75
Remoção em caso de emergência	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Gastos de Busca e Salvamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Check-up Médico	US\$ 1.000	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Reembolso de gastos por demora de bagagem	US\$ 300	US\$ 300	US\$ 100	US\$ 500	US\$ 150	€\$ 120
Seguro de Bagagem (3)	US\$ 1.800	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 1.000	US\$ 1.000
Garantia de Viagem de Retorno	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Garantia de Interrupção de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Retorno antecipado sinistro em domicílio	-	-	SIM	-	-	-
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	US\$ 600	US\$ 200	US\$ 150	US\$ 200	US\$ 320	€\$ 250
Repatriação Sanitária	US\$ 25.000	US\$ 25.000	US\$ 40.000	US\$ 40.000	SIM	€\$ 40.000
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Menor	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Idoso	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Traslados de Executivo	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	US\$ 100	US\$ 100	US\$ 90	US\$ 160	US\$ 95	€\$ 75
Assistência Jurídica	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 2.000	US\$ 4.000	US\$ 950	€\$ 750
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 15.000	US\$ 10.000	US\$ 15.000	US\$ 15.000	US\$ 9.500	€\$ 7.500
Transmissão de mensagens Urgentes	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Assistência em Caso de Extravio de Documentos	-	-	SIM	-	-	-
Seguro de Vida por Morte Acidental (1)	R\$ 50.000	R\$ 100.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	R\$ 100.000	R\$ 50.000
Seguro por Invalidez Permanente	-	-	US\$ 100.000	US\$ 250.000	-	-

1 - Seguro de vida por morte acidental: com idade limitada de 14 a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, com idade superior a 80 anos, terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro, para os planos: Diamante / Union / Euro Max / Full;
Planos Planet / Global LIMITE DE IDADE PARA SEGURO DE VIDA POR MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE tem o limite de idade de 14 a 70 anos - consultar contrato das condições gerais.

2 - Limites de Idade: Planos Diamante - acima de 75 anos redução de 50% na cobertura médica; Planos Euro Max / Full / Union - acima de 80 anos redução de 50% na cobertura médica; Planos Global / Planet - acima de 75 anos até 85 anos redução de 50% na cobertura médica.

3 - Seguro de Bagagem - vide condições gerais para indenização.

4 - Plano Euro Max - Os valores de cobertura serão mantidas em todos os Conti-

nentes.

5- Plano Euro Max - repatriação funerária - incluído nas despesas médicas.

6 - Receptivo - Plano: Diamante limite de idade - acima de 75 anos, redução de 50% somente no benefício médico.

Planos: Union e Full = limite de idade de 71 a 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% somente no benefício médico. Benefício de Repatriação Sanitária e Repatriação por Morte incluído nas despesas médicas.

Plano: Euro Max = limite de idade de 71 a 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% somente no benefício médico. Benefício de Repatriação por Morte incluído nas despesas médicas.

7 - Planos Global e Planet - extensão de internação hospitalar incluído nos gastos médicos.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	BRONZE NEVE	OURO NEVE	BRONZE MARÍTIMO	MERCOSUL MARÍTIMO	ALL SPORTS	EURO SPORTS	FULL SPORTS
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 18.000	US\$ 6.000	US\$ 3.000	US\$ 15.000	€\$ 30.000	US\$ 50.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 18.000	US\$ 6.000	US\$ 3.000	US\$ 15.000	€\$ 30.000	US\$ 50.000
Assistência Médica por Pré Existência	US\$ 300	US\$ 750	US\$ 300	US\$ 100	US\$ 500	€\$ 360	US\$ 750
Fisioterapia (prescrição médica)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	US\$ 500	NÃO	US\$ 500
Assistência Odontológica	US\$ 200	US\$ 500	US\$ 200	US\$ 100	US\$ 300	€\$ 220	US\$ 700
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 150	US\$ 500	US\$ 150	US\$ 100	US\$ 300	€\$ 230	US\$ 700
Cobertura para Prática de Esportes	SIM	SIM	US\$ 300	US\$ 300	SIM	SIM	US\$ 50.000
Extensão de Internação Hospitalar	05 DIAS	07 DIAS	05 DIAS	05 DIAS	05 DIAS	05 DIAS	05 DIAS
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 50	US\$ 100	US\$ 50	US\$ 50	US\$ 50	€\$ 50	US\$ 100 / dia
Remoção em caso de emergência	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	-
Gastos de Busca e Salvamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	US\$ 40.000	€\$ 30.000	-
Check-up Médico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	-
Reembolso de gastos por reparo de mala danificada	-	-	US\$ 70	US\$ 70	-	-	-
Reembolso de gastos por demora de bagagem	NÃO	US\$ 200	NÃO	NÃO	US\$ 200	€\$ 145	-
Seguro de Bagagem (3)	US\$ 450	US\$ 1.500	US\$ 450	US\$ 300	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 1.000	US\$ 500	US\$ 750	US\$ 750	US\$ 1.500
Garantia de Viagem de Regresso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Garantia de Interrupção de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	US\$ 300	€\$ 220	-
Gastos por Atraso ou Cancelamento Voo	US\$ 300	US\$ 500	US\$ 300	US\$ 200	US\$ 100	US\$ 100	US\$ 200
Repatriação Sanitária	US\$ 6.000	US\$ 18.000	US\$ 6.000	US\$ 3.000	US\$ 15.000	SIM	US\$ 25.000
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Menor	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Idoso	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	-
Traslados de Executivo	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	US\$ 50	US\$ 70	US\$ 50	US\$ 50	US\$ 50	€\$ 50	US\$ 100 / dia
Assistência Jurídica	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 2.000	€\$ 1.470	US\$ 1.000
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 5.500	US\$ 12.000	US\$ 5.500	US\$ 5.500	US\$ 10.000	€\$ 7.350	US\$ 10.000
Transmissão de mensagens Urgentes	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Assistência em Caso de Extravio de Documentos	-	-	-	-	-	NÃO	-
Seguro de Vida por Morte Acidental (1)	R\$ 15.000	R\$ 50.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000

1- Seguro de Vida por Morte Acidental: com idade limitada de 14 a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, com idade superior a 80 anos, terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro, para os planos: Bronze Neve / Ouro Neve / Bronze Marítimo / Mercosul Marítimo / All Sports / Euro Sports e Full Sports.

2- Limites de Idade: Planos Bronze Marítimo / Mercosul Marítimo / Bronze Neve / Ouro

Neve / All Sports - acima de 75 anos redução de 50% na cobertura médica; Planos Euro Sports e Full Sports - acima de 80 anos redução de 50% na cobertura médica.

3- Seguro de Bagagem - vide condições gerais para indenização.

4- Plano EUROSPTS: cobertura geográfica - Comunidade Européia. Repatriação por Morte e Repatriação Sanitária: incluído nas despesas médicas.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	EXECUTIVO OURO	EURO BUSINESS	EXECUTIVO FULL	EXECUTIVO GLOBAL	STAR	TITANIUM	EXECUTIVO PLANET
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$ 18.000,	€\$ 30.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 500.000	US\$ 1.000.000	US\$ 250.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 18.000	€\$ 30.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 500.000	US\$ 1.000.000	US\$ 250.000
Assistência Médica por Pré Existência	US\$ 750	€\$ 550	US\$ 750	US\$ 500	US\$ 2.000	US\$ 2.000	US\$ 700
Fisioterapia (prescrição médica)	-	-	US\$ 500	US\$ 600	-	-	-
Assistência Odontológica	US\$ 500	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 600	US\$ 2.000	US\$ 2.500	US\$ 750
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 500	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 1.200	US\$ 1.000
Cobertura para Prática de Esportes	US\$ 750	€\$ 550	US\$ 1.000	US\$ 700	-	-	US\$ 1.000
Extensão de Internação Hospitalar	07 DIAS	10 DIAS	05 DIAS	SIM	SIM	SIM	SIM
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 100	€\$ 75	US\$ 100 / dia	US\$ 100	US\$ 200	US\$ 220	US\$ 160
Reembolso de gastos por demora de bagagem	US\$ 200	€\$ 120	US\$ 300	US\$ 100	US\$ 2.000	US\$ 2.000	US\$ 500
Seguro de Bagagem (4)	US\$ 1.500	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 3.000	US\$ 3.000	US\$ 1.200
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.500	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 2.500	US\$ 3.000	US\$ 1.500
Garantia de Viagem de Regresso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	US\$ 500	€\$ 250	US\$ 200	US\$ 150	US\$ 200	US\$ 250	US\$ 200
Repatriação Sanitária	18.000	SIM	US\$ 25.000	US\$ 40.000	US\$ 50.000	US\$ 60.000	US\$ 40.000
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Menor	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Idoso	SIM	SIM	-	-	-	-	-
Traslados de Executivo	-	-	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	US\$ 70	€\$ 75	US\$ 100 / dia	US\$ 90	US\$ 200	US\$ 220	US\$ 160
Assistência Jurídica	US\$ 1.000	€\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 2.000	US\$ 15.000	US\$ 15.000	US\$ 4.000
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 12.000	€\$ 7.500	US\$ 10.000	US\$ 15.000	US\$ 40.000	US\$ 40.000	US\$ 15.000
Transmissão de mensagens Urgentes	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Seguro de Vida por Morte Acidental (2)	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 100.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000
Seguro por Invalidez Permanente	-	-	-	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000

1 - Limite de Idade: até 75 anos nos planos Executivo Full / Executivo Global / Star / Titanium / Executivo Planet, nos Planos Executivo Ouro e Euro Business acima de 75 anos de idade terá redução de 50% na cobertura médica.

2 - Seguro de Vida por Morte Acidental: com idade limitada de 14 a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, acima de 80 anos terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro, para os planos: Executivo Ouro / Euro Business / Executivo Full. Para os Planos Titanium / Star / Global / Planet Limite de idade Para Seguro de Vida por morte Acidental e Invalidez Permanente tem o limite de idade de 14 a 70 anos - consultar contrato das condições gerais.

3 - Eurobusiness - Comunidade europeia - Alemanha, Austrália, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Islandia , Itália , Luxemburgo, Noruega, Portugal e Suécia. valores de cobertura serão mantidos somente nos países do tratado de Schengen e da uniao europeia, para os demais continentes haverá

redução de 50% na cobertura médica- Repatriação por Morte e Repatriação Sanitária - incluído nas despesas médicas.

4 - Seguro de Bagagem - vide condições gerais para indenização.

5 - Multiviagens: Planos **Euro Business / Full 90 / Planet190 / Global 90** - nestes planos os serviços de assistência em viagem SE LIMITAM A 90 (noventa) dias consecutivos por viagem do titular. Plano **Executivo Ouro / Full 120 / Planet120 / Global120** - nestes planos os serviços de assistência em viagem se limitam a 120 (cento e vinte) dias consecutivos por viagem do titular. Planos **Star / Titanium** - nestes planos os serviços de assistência em viagem se limitam a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por viagem do titular.

6 - Planos Executivo Global/Planet/Star/Titanium - extensão de internação hospitalar incluído nos gastos médicos.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	STUDENT BRONZE	STUDENT RUBI	STUDENT DIAMANTE	STUDENT PRATA	STUDENT UNION	STUDENT EURO ASSIST	STUDENT FULL	STUDENT PLANET	STUDENT GLOBAL
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 25.000	US\$ 12.000	US\$ 19.000	€\$ 30.000	US\$ 50.000	US\$ 250.000	US\$ 100.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 25.000	US\$ 12.000	US\$ 19.000	€\$ 30.000	US\$ 50.000	US\$ 250.000	US\$ 100.000
Assistência Médica por Pré Existência	US\$ 300	US\$ 400	US\$ 750	US\$ 500	US\$ 700	€\$ 550	US\$ 750	US\$ 700	US\$ 500
Fisioterapia (prescrição médica)	-	-	-	-	-	-	US\$ 500	-	US\$ 600
Assistência Odontológica	US\$ 200	US\$ 300	US\$ 700	US\$ 300	US\$ 190	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 750	US\$ 600
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 150	US\$ 300	US\$ 500	US\$ 300	US\$ 190	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 1.000	US\$ 750
Cobertura para Prática de Esportes	US\$ 300	US\$ 400	US\$ 750	US\$ 500	US\$ 700	€\$ 550	US\$ 1.000	US\$ 1.000	-
Extensão de Internação Hospitalar	05 DIAS	05 DIAS	10 DIAS	05 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	05 DIAS	SIM	SIM
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Assistência Jurídica	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 950	€\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 4.000	US\$ 2.000
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 5.500	US\$ 6.000	US\$ 15.000	US\$ 8.000	US\$ 9.500	€\$ 7.500	US\$ 10.000	US\$ 15.000	US\$ 15.000
Reembolso de gastos por demora de bagagem	-	-	US\$ 300	US\$ 200	US\$ 150	€\$ 120	US\$ 300	US\$ 500	US\$ 100
Seguro de Bagagem (3)	US\$ 450	US\$ 450	US\$ 1.800	US\$ 750	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 1.500
Transmissão de mensagens Urgentes	-	-	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 50	US\$ 55	US\$ 140	US\$ 70	US\$ 95	€\$ 75	US\$ 100 por dia	US\$ 160	US\$ 100
Repatriação Sanitária	US\$ 6.000	US\$ 8.000	US\$ 25.000	US\$ 12.000	SIM	SIM	US\$ 25.000	US\$ 40.000	US\$ 40.000
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	US\$ 50	US\$ 55	US\$ 100	US\$ 60	US\$ 95	€\$ 75	US\$ 100 por dia	US\$ 160	US\$ 90
Garantia de Viagem de Regresso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Gastos por Atraso ou Cancelamento Voo	US\$ 300	US\$ 400	US\$ 600	US\$ 450	US\$ 320	€\$ 250	US\$ 200	US\$ 200	US\$ 150
Check-up Médico	-	-	US\$ 1.000	-	-	NÃO	-	-	-
Seguro de Vida por Morte Acidental (2)	R\$ 15.000	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 50.000	R\$ 100.000	US\$ 100.000	R\$ 100.000
Seguro por Invalidez Permanente	-	-	-	-	-	-	-	US\$ 100.000	-

1 - Limite de idade: 45 anos.

2 - Seguro de vida por morte acidental: com idade limitada de 14 a 45 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro. Plano Planet Limite de Idade para seguro de vida por morte acidental e invalidez permanente tem o limite de idade de 14 a 45 anos - consultar contrato das condições gerais.

3 - Seguro de Bagagem - vide condições gerais para indenização.

4 - Plano EURO ASSIST: valores de cobertura serão mantidos somente nos países do tratado de Schengen e da União Europeia, para os demais continentes haverá

redução de 50% na cobertura médica. Comunidade Europeia - Alemanha, Austria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Islândia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal e Suécia - Repatriação Sanitária e funerária - incluído nas despesas médicas.

5 - Planos Student Global e Student Planet - extensão de internação hospitalar incluído nos gastos médicos.

6- Categorias do plano Planet - Europa / Eua + Canada / Demais.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS	EURO MAX PRE	FULL PRE	GLOBAL PRE	PLANET PRE	STAR PRE	TITANIUM PRE
Assistência Médica por Acidente (por evento)	€\$ 35.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 500.000	US\$ 1.000.000
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	€\$ 35.000	US\$ 50.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 500.000	US\$ 1.000.000
Assistência Médica para pré existência	€\$ 10.500	US\$ 15.000	US\$ 30.000	US\$ 75.000	US\$ 150.000	US\$ 300.000
Fisioterapia (prescrição médica)	NÃO	US\$ 500	US\$ 600	NÃO	NÃO	NÃO
Assistência Odontológica	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 600	US\$ 750	US\$ 2.000	US\$ 2.500
Assistência Farmacêutica (por evento)	€\$ 150	US\$ 700	US\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.200
Cobertura para Prática de Esportes	€\$ 550	US\$ 1.000	US\$ 700	US\$ 1.000	NÃO	NÃO
Extensão de Internação Hospitalar	10 dias	05 dias	SIM	SIM	SIM	SIM
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Assistência Jurídica	€\$ 750	US\$ 1.000	US\$ 2.000	US\$ 4.000	US\$ 15.000	US\$ 15.000
Assistência de Fiança Judicial	€\$ 7.500	US\$ 10.000	US\$ 15.000	US\$ 15.000	US\$ 40.000	US\$ 40.000
Reembolso de gastos por demora de bagagem	€\$ 120	US\$ 300	US\$ 100	US\$ 500	US\$ 2.000	US\$ 2.000
Seguro de Bagagem	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 1.200	US\$ 3.000	US\$ 3.000
Cancelamento de Viagem	US\$ 1.000	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 1.500	US\$ 2.500	US\$ 3.000
Transmissão de mensagens Urgentes	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	€\$ 75	US\$ 100 por dia	US\$ 100	US\$ 160	US\$ 200	US\$ 220
Repatriação Sanitária (1)	€\$ 35.000	US\$ 25.000	US\$ 40.000	US\$ 40.000	US\$ 50.000	US\$ 60.000
Repatriação por Morte	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Menor	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	sim
Traslados de Executivo	NÃO	-	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento de Idoso	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Passagem Aérea de ida e volta para um familiar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento Familiar (hospedagem de no máximo 5 dias)	€\$ 75	US\$ 100 por dia	US\$ 90	US\$ 160	US\$ 200	US\$ 220
Garantia de Viagem de Retorno	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	€\$ 250	US\$ 200,00	US\$ 150	US\$ 200	US\$ 200	US\$ 250
Seguro de Vida por Morte Acidental	R\$ 50.000	R\$ 100.000	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000
Seguro p/ Invalidez Permanente	NÃO	NÃO	US\$ 100.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000	US\$ 250.000

Limite de idade: até 75 anos

Para passageiros acima de 70 anos acréscimo de 50% na tarifa.

Plano: EURO MAX PRE / FULL PRE / GLOBAL PRE / PLANET PRE – período máximo de emissão 365 dias; PLANO STAR PRE e TITANIUM PRE – período máximo de emissão 90 dias.

QBE Seguros - garantidos pela apólice nº 07.69.0000003 e Proc SUSEP 15414.000585/2007-58.

Seguro de Vida por morte acidental: para os planos EURO MAX PRE e FULL

PRE - Idade 14 a 75 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro; Para os planos GLOBAL PRE / PLANET PRE / STAR PRE / TITANIUM PRE - Idade 14 a 70 anos, terão 100% (cem por cento) do seguro de vida por morte acidental; seguro por invalidez permanente consultar o contrato no site: www.gtaassist.com.br.

(1) Em caso de repatriação sanitária por doença pré existente, o valor de cobertura será igual ao valor máximo da Assistência médica para pré existente, conforme o plano adquirido.

CONDIÇÕES GERAIS

ATENÇÃO: As presentes CONDIÇÕES GERAIS regulam a prestação de serviços de assistência em viagem denominado *GTA-GLOBAL TRAVEL ASSISTANCE*, que o titular da “Ordem de Serviços” (voucher) aceita integralmente.

O objeto dos serviços adiante especificados consiste em dar ao Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) assistência em sua viagem, de forma a lhe propiciar atendimentos nos eventos ora previstos. Essa assistência perdura durante o período da viagem ao exterior, estando o prazo de validade declinado na “Ordem de Serviços” (voucher).

Os serviços de assistência médica aqui previstos não são permanentes, mas prestados de forma a propiciar ao Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) atendimentos emergenciais nos eventos aqui previstos, não se trata de seguro saúde, nem plano de assistência médica.

PARA CONHECER OS SERVIÇOS E O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM OFERECIDOS, E FAZER UMA UTILIZAÇÃO CORRETA DOS MESMOS, BEM COMO DE SUAS COBERTURAS E LIMITAÇÕES, RECOMENDAMOS A LEITURA DAS REGRAS DO CONTRATO A SEGUIR EXPOSTAS.

Por se tratar de um contrato de serviços com objetivo exclusivo de superar situações emergenciais que comprometam a continuação normal da viagem, uma vez estabilizada a condição clínica do titular, em sendo permitida a repatriação para tratamento curativo, será proposta sua repatriação ou traslado ao lugar de origem, sob pena de perder os benefícios ou direitos previstos nestas Condições Gerais.

Os gastos com tratamento posterior em seu domicílio permanentemente correrão por conta do titular, seja a cargo de seu seguro de assistência médica, ou de fundos pessoais, ou de qualquer outro serviço da saúde contratado pelo próprio beneficiário.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - BENEFICIÁRIO: é o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) *GTA-Global Travel Assistance*.

1.2 - LIMITES DE IDADE: nos Planos **Euro Assist, Euro Business, Euro Max, Full, Euro Sports e All Sports, Union e Full Sports**, o Titular **DE 71 A 80 ANOS DE IDADE** terá acréscimo de 50% na tarifa, e **acima de 80 anos de idade** terá acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% nas coberturas de assistência médica.

Nos Planos **Global e Planet**, o Titular acima de 70 anos de idade terá acréscimo de 50% na tarifa, e acima DE 75 A 85 ANOS DE IDADE terá acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% nas coberturas de assistência médica.

Nos Planos **Executivo Full, Executivo Global, Executivo Planet, Star e Titanium** o titular acima de 70 anos de idade terá acréscimo de 50% na tarifa, o limite de idade é 75 Anos.

Nos Planos **Euro Max Pré, Full Pré, Global Pré, Planet Pré, Star Pré e Titanium Pré**, o titular acima de 70 anos de idade terá acréscimo de 50% na tarifa, o limite de idade é 75 anos.

Nos demais planos, o Titular **ACIMA DE 75 ANOS DE IDADE** terá redução de 50% na cobertura médica.

1.3 - PERÍODO DE VALIDADE:

a) A *GTA-Global Travel Assistance* prestará os serviços de assistência aqui previstos durante o prazo de vigência contratado, que constará da “Ordem de Serviços” (voucher) emitida no momento da contratação.

b) O prazo de vigência corresponderá ao informado pelo Titular na data da emissão da “Ordem de Serviços” (voucher).

c) Se por qualquer circunstância, imputável ou não ao Titular, tenha sido estipulado um preço inferior ao valor da tarifa correspondente ao prazo de vigência contratado, a *GTA-Global Travel Assistance* prestará os serviços de assistência e repatriação pelo período correspondente ao valor da tarifa efetivamente paga pelo Titular.

d) Se por qualquer circunstância, imputável ou não ao Titular, tenha ocorrido emissão simultânea de “Ordem de Serviços” (voucher), será válida apenas a primeira “Ordem de Serviços” (voucher) emitida, ficando as posteriores invalidadas.

e) Os serviços de assistência e a responsabilidade da *GTA-Global Travel Assistance* **se limitam ao** período de vigência da “Ordem de Serviços” (voucher), **ou no** máximo de 365 dias consecutivos por viagem do Titular, **sendo proibida a emissão de “Ordem de Serviços” (voucher) em período superior a 365 dias.**

f) Planos Categoria **STUDENT** - Período Máximo de 12 meses, se inicia na data da saída do País onde foi emitido a “Ordem de Serviços” (voucher), e termina na data de regresso a esse mesmo país.

g) O período de 365 dias se inicia na data de saída do país onde foi emitida a “Ordem de Serviços” (voucher), e termina na data de regresso a esse mesmo país. Essa

delimitação se aplica também ao plano anual da **GTA-Global Travel Assistance**.

h) A GTA-Global Travel Assistance proíbe a emissão de voucher a pessoa que já se encontra em viagem internacional.

1.4 - VOUCHER ANUAL: o Titular da “Ordem de Serviços” (Voucher) Anual tem direito a um número ilimitado de viagens.

1.4.1 MULTIVIAGENS - PARA O BENEFICIÁRIO ADQUIRENTE DO PLANO EXECUTIVO OURO / PLANET / GLOBAL / FULL 90 / FULL 120 / GLOBAL 90 / GLOBAL 120 / PLANET 90 / PLANET 120 / EUROBUSINESS - O beneficiário não poderá permanecer mais de 120 ou 90 ou 45 dias consecutivos no exterior, conforme indicado nas Condições Gerais do produto adquirido. Passado este período o beneficiário perderá todo o direito aos serviços de assistência contratados, ainda que esteja em viagem. O período tem como base as datas de saída do país onde foi emitido originariamente o cartão.

ATENÇÃO: O TOTAL DE DIAS CONSECUTIVOS DE VIAGEM PARA ESSES PLANOS NÃO PODE SER SUPERIOR A 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.

No momento da solicitação da assistência a Central de Atendimento **GTA-Global Travel Assistance** solicitará o envio de cópia do passaporte do beneficiário ou outro documento, demonstrando a data de saída do seu país de residência habitual, ou a data de entrada no país onde solicita assistência.

Estudantes que tenham este tipo de cartão deverão no momento da solicitação de assistência, enviar por fax à Central de atendimento **GTA-Global Travel Assistance**, uma credencial da universidade ou escola na qual está estudando.

Exclusão particular: não se prestará assistência de nenhum tipo a beneficiários em situação de migração ou trabalhista ilegal (incluindo trabalho não declarado no país de onde se solicita assistência).

1.5 - VALIDADE TERRITORIAL: conforme o produto, a validade será mundial, europeia (países da Comunidade Européia e Suíça), regional (exceto o país de residência).

a) PLANO EURO ASSIST / EUROBUSINESS / STU-

DENT EURO ASSIST / RECEPTIVO EURO ASSIST: Produto de cobertura europeia, se utilizado fora do continente Europeu terá redução de 50% nas coberturas de gastos médicos. A título de esclarecimento, informamos os países que atualmente fazem parte da união européia, aos quais excepcionalmente acrescentamos a Suíça para validade das mesmas coberturas: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Romênia, Suécia.

PLANO EURO MAX / RECEPTIVO EURO MAX - os valores de coberturas serão mantidos todos os Continentes.

b) O cartão GTA de assistência em viagem não será válido em território brasileiro, COM EXCEÇÃO DO PRODUTO RECEPTIVO (estrangeiros em visita ao Brasil):

• **PLANOS BRONZE/RUBI/PRATA/OURO/DIAMANTE** - Limite de Idade - acima de 75 anos, redução de 50% somente no benefício médico.

• **PLANOS UNION e FULL** - Limite de Idade - de 71 a 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% somente no benefício médico. **Benefício** - Repatriação Sanitaria e Repatriação por Morte(1) - Incluído nas despesas médicas.

• **PLANOS EURO ASSIST e EURO MAX** - Limite de idade - de 71 a 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 80 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% no benefício médico. Cobertura de Continente - EURO ASSIST os valores de coberturas serão mantidos somente nos países do tratado de Schengen e da União Européia, para os demais continentes haver redução de 50% na cobertura médica. Benefício - repatriação Sanitaria e repatriação por morte(1) - incluído nas despesas médicas;

Plano EURO MAX - COBERTURA DE CONTINENTE - os valores de coberturas serão mantidos em todos os Continentes.

REEMBOLSO: O pagamento do reembolso será feito no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do consumidor em banco brasileiro.

c) O cartão GTA de assistência em viagem **não prestará serviços no Brasil**, ainda que dentro do período de vigência da “Ordem de Serviços” (voucher).

d) Os países em guerra civil ou em guerra entre si **estão excluídos da validade territorial**. Citando como exemplo, mas não limitando: Afeganistão, Iraque, Sudão, Somália, Coreia do Norte, etc.

1.6 - PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR ASSISTÊNCIA: para solicitar os serviços de assistência, o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) deverá **OBRIGATORIAMENTE** entrar em contato com a Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**, através do **número de telefone** impresso em seu voucher, por meio de **LIGAÇÃO TELEFÔNICA A COBRAR** informando seu nome, número e período de validade da “Ordem de Serviços” (voucher), o lugar onde se encontra, e o motivo da solicitação da assistência.

1.7 - OBRIGAÇÕES DO TITULAR DA “ORDEM DE SERVIÇOS” (VOUCHER): em todos os casos de assistência previstos nestas Condições Gerais o Titular se obriga a:

a) Solicitar primeiro, e por telefone, autorização da Central Operativa **GTA -Global Travel Assistance** antes de tomar qualquer iniciativa ou se comprometer com qualquer gasto.

b) Se o Titular não puder se comunicar com a Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**, poderá recorrer ao serviço médico mais próximo do lugar em que se encontrar, **MAS dentro das primeiras 24 horas do evento** deverá notificar a Central Operativa do ocorrido, **INCLUSIVE da razão que o impediu de solicitar a assistência** sob pena de cancelamento automático do direito de obter pagamento direto e/ou reembolso dos serviços contratados junto aos prestadores dos mesmos. **Essa comunicação é obrigatória**, pois a **GTA-Global Travel Assistance** não se responsabilizará pelo custo de nenhuma assistência sem prévio conhecimento e autorização de sua Central Operativa.

c) Acatar as soluções indicadas pela Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**.

d) Concordar com a repatriação a seu país, desde que seu estado de saúde o permita, e de acordo com as indicações dos médicos da **GTA-Global Travel Assistance**.

e) Em caso de pedido de reembolso, fornecer a documentação necessária para confirmar a autenticidade do caso, assim como todos os comprovantes originais

de gastos a serem reembolsados pela **GTA-Global Travel Assistance**, e toda a informação médica que permita a Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance** a análise do pedido, a autorização da prestação dos serviços e o pagamento da assistência prestada.

f) Entregar à **GTA-Global Travel Assistance** o/os bilhetes aéreos que possua, devidamente endossados, quando a **GTA-Global Travel Assistance** proceder à repatriação do Titular seja em caso de acidente, enfermidade ou morte.

g) Outorgar autorização que permita a revelação de seu histórico clínico para facilitar a análise do caso por parte do Departamento Médico da Central Operativa **GTA**.

1.8 - OBRIGAÇÕES DO GTA-GLOBAL TRAVEL ASSISTANCE: as obrigações assumidas pelo GTA se referem à cobertura de gastos ocasionados por acidentes ocorridos, ou enfermidades súbitas e agudas contraídas, depois da data de início da vigência da “Ordem de Serviços” (voucher), uma vez constatada sua saída do país de residência habitual.

Nas presentes Condições Gerais se entende por acidente o evento que gera um dano corporal sofrido pelo Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) causado por agentes externos, fora de seu controle e em movimento, violentos e visíveis, assim como a lesão ou a enfermidade provocada diretamente por tais agentes e em forma independente de qualquer outra causa.

1.9 - CANCELAMENTO DA “ORDEM DE SERVIÇOS” (VOUCHER) OU MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

a) O pedido deve ser apresentado pelo Titular por meio de fax 11 3255-5704, correspondência, ou pessoalmente, até o terceiro dia útil anterior à data marcada na “Ordem de Serviços” (voucher) para início da assistência.

b) Após o prazo acima indicado, expirará, de forma automática, a faculdade de solicitar o cancelamento ou a modificação do prazo de vigência, ficando o Titular sem direito a qualquer compensação.

c) Caso o pedido de cancelamento ou de modificação do prazo de vigência seja formulado pelo Titular até o terceiro dia útil anterior à data marcada na “Ordem de Serviços” (voucher), será restituída a importância paga pelo Titular, ou emitida outra “Ordem de Serviços” (voucher) com a nova data de vigência.

1.10 - SUB-ROGAÇÃO:

a) Até o montante total desembolsado no cumprimento das obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais, a **GTA-Global Travel Assistance** ficará automaticamente sub-rogado nos direitos e ações que possam corresponder ao Titular ou a seus herdeiros legais contra terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, em razão do evento que motivou a assistência prestada.

b) Ficam expressamente compreendidos na sub-rogação, os direitos e as ações a serem exercidos em face das empresas de transporte no que se refere à restituição total ou parcial das passagens não utilizadas, quando a **GTA-Global Travel Assistance** proceder a seu custo, o traslado do Titular ou de seus restos mortais. **Conseqüentemente**, o Titular cede irrevogavelmente em favor da **GTA-Global Travel Assistance**, os direitos e ações compreendidos nesta cláusula, obrigando-se a realizar a totalidade dos atos jurídicos que forem necessários, inclusive a prestar a colaboração que seja solicitada em virtude da sub-rogação ora acordada.

1.11 - ISENÇÃO DE OBRIGATORIEDADE: a **GTA-Global Travel Assistance** estará desobrigada de prestar os serviços ora contratados se for caracterizada a prática de ato ilícito ou de má-fé por parte do Titular da “Ordem de Serviços” (voucher), como por exemplo: a simulação de extravio de bagagem, aquisição de outros cartões de assistência em viagem para acumular indenização por perda de bagagem, aquisição desta assistência com a intenção de utilizá-la para tratamento médico de enfermidade já conhecida (pré-existente).

Nas hipóteses exemplificadas e em outras caracterizadoras de fraude, o Titular não fará jus à prestação de serviços ora ajustada, e responderá na esfera cível e criminal por tais condutas.

A **GTA-Global Travel Assistance** se reserva o direito de exigir do beneficiário o reembolso de qualquer gasto efetuado de forma indevida, caso sejam constatados atos ilícitos ou praticados com má-fé por parte do beneficiário. A mencionada cobrança utilizará como provas as Condições Gerais e os recibos dos pagamentos efetuados pela **GTA-Global Travel Assistance**.

1.12 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: a **GTA-Global Travel Assistance** não será responsável, e não indenizará o beneficiário da “Ordem de Serviços” (voucher), por qualquer dano, prejuízo, lesão ou enfermida-

de causada pelos profissionais que prestarem os serviços de assistência solicitada, seja médica, seja legal.

A **GTA-Global Travel Assistance** apenas provê os serviços quando solicitados sem se responsabilizar pelos resultados.

Neste caso, a pessoa, ou pessoas, designada pela **GTA-Global Travel Assistance**, será tida como agente do beneficiário da “Ordem de Serviços” (voucher), sem recurso de nenhuma natureza ou circunstância contra a **GTA-Global Travel Assistance** em razão de tal designação.

1.13 - CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS: a **GTA-Global Travel Assistance** fica isento de qualquer responsabilidade por casos fortuitos ou de força maior tais como: catástrofe, terremoto, rebeliões, motins, atos de guerrilheiros ou contra guerrilheiros, hostilidades, represálias, conflitos, embargos, atos de violência, mobilizações de caráter político, greves, movimentos populares, “lock-out”, ou qualquer ato de sabotagem ou terrorismo, que torne impossível a prestação normal de seus serviços por essas razões.

1.14 - DECADÊNCIA: toda e qualquer reclamação relacionada às obrigações assumidas pela **GTA-Global Travel Assistance** por meio das presentes Condições Gerais deverá ser **feita por escrito, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de expiração da “Ordem de Serviços” (voucher) do beneficiário.**

DECORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO não caberá qualquer tipo de reclamação, sendo considerado cumprido o contrato mantido entre as partes.

1.15 - Foro: em casos de controvérsia referente ao presente contrato de assistência em viagem, ambas as partes elegem, desde já, o foro da cidade onde foi emitida a “Ordem de Serviço” (Voucher), renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.16 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES VENDEDORES: os representantes do cartão **GTA-Global Travel Assistance** (agências de viagens, operadoras de turismo, empresas de transporte, e todo e qualquer agente emissor) não são considerados partes do contrato instrumentado nas presentes Condições

Gerais, razão pela qual ficam isentos de qualquer responsabilidade pertinente ao objeto do contrato.

1.17 - CONDIÇÕES GERAIS (USD, R\$ e €): as Condições Gerais dos produtos expressadas em valores correspondentes a dólares americanos (USD), Reais ou a Euros (€), devem ser entregues juntamente com o cartão emitido, e fazem parte integrante do presente contrato.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

2.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA POR ACIDENTE OU POR ENFERMIDADE

A - GENERALIDADES

A1 - Caso ocorra uma enfermidade ou lesão que impossibilite o prosseguimento normal da viagem, o titular da “Ordem de serviços” (voucher) poderá utilizar, sem qualquer gasto (**até os limites estabelecidos no plano adquirido**), os serviços dos profissionais e/ou estabelecimentos hospitalares que lhe sejam indicados e/ou proporcionados pela Central Operativa ***GTA-Global Travel Assistance***, interveniente, de acordo com o caso.

As enfermidades benignas ou feridas leves que não impossibilitem o prosseguimento normal da viagem, não darão direito a essa assistência, sendo que, quando do regresso de sua viagem, o Titular poderá solicitar o reembolso dos gastos derivados das mesmas, caso tais enfermidades ou feridas leves se ajustem às presentes Condições Gerais.

A2 - A ***GTA-Global Travel Assistance*** será responsável pelo custo dos serviços prestados ao Titular por outros profissionais e/ou estabelecimentos médicos, sanitários, **apenas nas seguintes situações:**

a) Se o Titular estiver impossibilitado de solicitar assistência a uma Central Operativa ***GTA-Global Travel Assistance***.

b) Se quando solicitada a assistência à Central Operativa, não houver prestador de serviço médico disponível no local do evento. Os custos do atendimento nestes casos, **e exclusivamente em situações de emergência**, serão pagos diretamente ao prestador dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no item II - Condições para reembolso de despesas de benefícios inclusos nas Condições Gerais.

B - SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

B1 - Atendimento por equipes médicas em casos de emergência.

B2 - Atendimento por especialistas quando for indicado por médico responsável pelo atendimento solicitado.

B3 - Exames médicos complementares: análises, exames radiológicos e outros, quando forem necessários, e devidamente autorizados pela Central Operativa.

B4 - Internação em hospitais quando solicitado através do médico responsável pelo atendimento, durante o período de vigência da “Ordem de Serviços” (voucher), podendo prorrogar-se a pedido do médico responsável pelo atendimento no hospital, por um prazo de acordo com o plano adquirido. Tal internação será realizada no estabelecimento mais apropriado, de acordo com a natureza das lesões ou enfermidade do Titular.

B5 - Intervenções cirúrgicas: Quando forem autorizadas pela Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**, nos casos de emergência que requeiram esses procedimentos de forma imediata, não podendo ser protelados até o retorno do passageiro ao seu país de origem.

Sendo o retorno aprovado pela Central Operativa da GTA, e realizado estritamente de acordo com suas determinações, deverá ser aceito pelo beneficiário titular e/ou seus familiares sob pena de perda dos benefícios desta prestação de serviços.

B6 - Traslados Gratuitos em emergência do Titular do estabelecimento médico em caso de enfermidade ou lesão: a **GTA-Global Travel Assistance** se encarregará do transporte pelo meio de locomoção disponível até o estabelecimento indicado de acordo com a natureza dos ferimentos ou da enfermidade, e recomendado pelo médico responsável pelo atendimento. **Todo traslado deverá ser autorizado pela Central Operativa GTA-Global Travel Assistance.**

B7 - Fisioterapia: em caso de traumatismo, se autorizada pela Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**, sob prescrição do médico atendente, e de acordo com as coberturas indicadas nas Condições Gerais. **Cobertura incluída nos gastos médicos.**

B8 - Assistência Farmacêutica: a **GTA-Global Travel Assistance** se responsabilizará pelos gastos com medicamentos prescritos pelo médico responsável pelo atendimento solicitado, **somente** durante a vigência indicada no voucher adquirido, de acordo com os limites estabelecidos no plano adquirido, e por evento.

1) Os gastos efetuados pelo beneficiário serão reembolsados quando de seu retorno ao país de origem, mediante a apresentação de comprovantes originais e notas descritivas.

2) As despesas com medicamentos devem ser decorrentes de prescrição do médico indicado pela Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**.

3) Os medicamentos cobertos devem ter relação direta com o motivo da solicitação do atendimento médico e consequente diagnóstico.

4) Só serão passíveis de reembolso despesas com medicamentos decorrentes de atendimento não hospitalar e nas condições acima descritas.

5) Extensões de receitas, desde que dentro da validade do voucher, serão autorizadas sempre e quando, a juízo da Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**, tais medicamentos sejam essenciais para a saúde do beneficiário.

6) Medicamentos comprados para tratamento de enfermidades pré-existentes ou excluídos da assistência não terão reembolso, mesmo que a consulta tenha sido autorizada e coberta pela **GTA-Global Travel Assistance**.

7) Medicamentos comprados para tratamento de distúrbios ou problemas de ordem psicológica ou emocional não têm cobertura, e não serão reembolsados.

B9 - ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ENFERMIDADES PRÉ-EXISTENTES: a **GTA- Global Travel Assistance** se responsabilizará pelo atendimento médico derivado de uma enfermidade pré-existente ou crônica que tenha manifestado um episódio de crise durante a viagem, até o limite especificado nas Condições Gerais, **exce-to** seguimentos, controles de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.

1) Não estão cobertas despesas com medicamentos mesmo que o limite estabelecido para o atendimento emergencial não tenha sido atingido.

2) Não estão cobertos gastos com internação hospitalar mesmo que o limite estabelecido não tenha sido atingido.

3) Não estão cobertos exames ou tratamentos sub-

sequentes, mesmo que o limite previsto não tenha sido atingido.

B9.1 - ASSISTÊNCIA PARA DOENÇA PRÉ EXISTENTE - Planos: Euro Max Pre / Full Pre/ Global Pré / Planet Pre / Star Pre / Titanium Pre.

Quando o beneficiário explicitamente contratar a cobertura da GTA que presta assistência médica urgência para os casos de doenças agudas, crônicas e/ou pré-existentes, a cobertura será até os limites contratados em cada caso.

Tal condição de cobertura deve estar registrada no voucher do beneficiário.

A cobertura da GTA de doenças crônicas e / ou pré-existentes abrange as seguintes situações:

- Episódio agudo ou evento imprevisível, recaídas de doenças crônicas e/ou pré-existente sejam conhecidas, ocultas ou previamente assintomáticas.de emergência no episódio agudo ou evento não previsível, com o limite máximo fixado pelo plano contratado, o que exige atenção urgente durante a viagem e não pode ser adiada ao retorno ao seu país de origem.

- A Central de Atendimento reserva-se o direito de decidir o mais adequado entre os tratamentos propostos pela equipe médica e/ou repatriamento para o país de residência. Aplicará à opção da repatriação os casos que requerem tratamento de longo prazo, cirurgias programadas ou cirurgias não urgentes, o beneficiário é obrigado a aceitar a solução, perdendo no caso de rejeição todos os benefícios concedidos pelo plano GTA.

- Exclui-se desta cobertura, iniciação ou continuação de tratamentos, procedimentos de diagnóstico, pesquisa, comportamentos diagnósticos e/ou terapêuticos que não estão relacionados ao episódio agudo imprevisível.

- Excluem-se da cobertura todas as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo, mas não limitado a, sífilis, gonorreia, herpes genital, clamídia, o vírus do papiloma humano (HPV), Trichomonas vaginais, a tricomoniase, vírus da imunodeficiência humana (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), entre outros.

- Não são cobertos em qualquer dos nossos produtos ou cartões, procedimentos de diálise, transplantes, oncologia e tratamentos psiquiátricos, aparelhos auditivos, óculos, lentes de contato, próteses dentárias, marca-passos, desfibriladores implantáveis, respiradores

ambulatoriais, dispositivos implantáveis, equipamento descartável específico, etc.; doenças causadas pela ingestão de drogas, narcóticos, medicamentos tomados sem prescrição médica autêntica, alcoolismo, etc.

- Ferimentos sofridos durante um ato ilegal, não esta sob nossa cobertura.

- No caso em que for constada evidencia que o motivo da viagem foi para o tratamento no exterior de doença crônica ou condição pré-existente, GTA negará a cobertura.

B10 - Check-up Médico: de acordo com o plano adquirido o Titular da “Ordem de Serviço” (Voucher) poderá solicitar um check-up médico por doença não pré-existente, e unicamente com o propósito investigativo, quando autorizado e programado pela Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**, segundo seu critério, e no centro médico que esta indique.

B11- Cobertura para Prática de Esportes: o titular do cartão de assistência **GTA- Global Travel Assistance** terá direito a cobertura até o limite estabelecido por plano, em primeiro atendimento emergencial, caso venha a sofrer acidente praticando esporte, desde que não seja em competição.

Não estão cobertos exames ou tratamentos subsequentes, mesmo que o limite previsto não tenha sido atingido.

Não há cobertura para repatriação em caso de acidente decorrido de prática de esporte.

ATENÇÃO: Para o esqui praticado em pistas regulamentadas, e desde que não seja competição, a cobertura máxima para gastos médicos incluindo os gastos de repatriação será de acordo com o plano escolhido BRONZE NEVE ou OURO NEVE.

B12 - ESPORTES:

B12.1 - PLANOS ALL SPORTS E EURO SPORTS - Prática de Esportes Cobertos: todos os esportes cobertos na modalidade amadora, exceto: bobsleigh, luge olímpica, skeleton, caça a animais perigosos, montanhismo a mais de 6.000 metros, espeologia.

O limite destes planos está incluso no item 2.1 - Assistência médica por acidente ou por enfermidade se refere a cada evento que ocorrer durante a vigência do plano, e corresponde à soma das despesas com: pro-

fissionais da área médica por enfermidade ou acidente, diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos complementares, repatriação por morte e sanitária.

B12.2 PLANO FULL SPORTS - Estarão cobertos os atendimentos pelas atividades a LAZER ou pela prática esportiva de caráter competitivo (amador) até o limite de Assistência Médica por Acidente/Doença, desde que o esporte praticado seja reconhecido por alguma associação, federação, ou mesmo comitês e seja praticado com a utilização de equipamentos de segurança, habilitação, ou demais cuidados necessários. Citamos modalidades cobertas por este plano: Ginástica Aeróbica, Pesca com anzol, Tiro com Arco e flecha, Atletismo, Boliche, Ckicket, Croquete, Curling, Ciclismo, Caiaque até nível 3, Netbol, Golf, Natação, Tenis, Caminhadas, Raquetebol, Skate, Handbol, Squash, Voleibol, Remo, Vela em águas costeiras, Futebol e Polo Aquático.

B12.3 - Gastos de Busca e Salvamento: a *GTA-Global Travel Assistance* se responsabilizará pelos gastos de busca e salvamento para resgate do beneficiário acidentado na prática de um esporte amador, **ATÉ O LIMITE MÁXIMO DESSES PLANOS (ALL SPORTS e EURO SPORTS)**, incluindo os gastos de helicóptero ou avião para organizar o resgate do beneficiário.

EXCLUSÃO - Está excluída a prática de esportes por profissionais em competição, ou treinamentos para participação em competições profissionais.

É considerado esportista profissional todo aquele que vive da prática de esporte sem exercer qualquer outra atividade profissional.

B12.4 - Remoção em caso de emergência: (Planos All Sports e Euro Sports) em caso de emergência se procederá ao traslado do beneficiário doente ou ferido ao Centro Médico Hospitalar mais próximo pelo meio de transporte que for indicado por médico responsável pelo atendimento considerar mais apropriado de acordo com a gravidade da lesão ou da enfermidade. Cobertura inclusa nos gastos médicos.

C - GARANTIA DE INTERRUÇÃO DE VIAGEM (Planos All Sports e Euro Sports)

Em caso de acidente ou enfermidade se necessária à repatriação do beneficiário, ou se o médico responsável pelo atendimento solicitado e autorizado pela Cen-

tral Operativa considerar que o beneficiário deve ficar de repouso, a **GTA-Global Travel Assistance** reembolsará pro rata temporis, depois de feita a auditoria nos comprovantes originais, os gastos de SKI PASS, Aulas de Esportes, ou Aluguel de Material Desportivo até o limite máximo do plano adquirido.

D - CONVALESCENÇA EM HOTEL (MÁXIMO 5 DIAS)

A **GTA-Global Travel Assistance** reembolsará os gastos de hotel até os limites expressos nas Condições Gerais **quando, por acidente ou enfermidade, e sob prescrição do médico responsável pelo atendimento, o beneficiário deva observar um repouso forçado por até 5 (cinco) dias depois de ter permanecido internado no mínimo por 5 (cinco) dias.**

NÃO SERÁ RECONHECIDO O DIREITO A ESTA COBERTURA SE A CAUSA CONSTAR DO ITEM EXCLUSÕES.

ATENÇÃO: Tanto para esta cláusula, quanto para qualquer outra que cubra gastos de hotel, os gastos estão limitados à hospedagem simples, não havendo cobertura de despesas com alimentação, lavanderia, chamadas telefônicas, deslocamentos em táxi, acesso a Internet, etc.

E - REPATRIAÇÃO E TRANSLADO

E1 - Repatriação Sanitária: entende-se por Repatriação Sanitária o procedimento efetuado para trazer o titular, doente ou acidentado, do lugar onde se encontra para o país de seu domicílio.

a) Se, e tão somente se, recomendado pelo médico responsável pelo atendimento, o beneficiário terá direito a repatriação sanitária com a respectiva cobertura de pagamento das taxas por mudança de data, ou mesmo da emissão de um novo bilhete aéreo (na categoria classe econômica e sujeito à disponibilidade de assentos). **NESTE CASO a GTA-Global Travel Assistance será responsável pelas despesas ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS.**

b) Desde que o beneficiário se encontre internado até o dia da viagem de regresso, esta assistência compreende seu transporte em ambulância ou outro meio compatível com seu estado de saúde, e aprovado pela Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**, do hospital até o aeroporto de embarque, bem como a estrutura de apoio necessária ao seu conforto, incluindo maca, cadeira de rodas, etc.

c) Somente a GTA-Global Travel Assistance poderá

autorizar e tomar todas as providências mencionadas nesta cláusula, estando o beneficiário ou um familiar proibidos de fazê-lo por sua conta sem a devida autorização da **GTA -Global Travel Assistance**.

d) A repatriação será sempre do local onde o beneficiário se encontrar doente ou acidentado para o país que constar como seu domicílio no voucher **GTA- Global Travel Assistance**.

Não será reconhecido o direito à repatriação sanitária se a sua causa constar do item EXCLUSÕES.

e) A cobertura cessará a partir do momento em que o beneficiário se encontrar em seu país de domicílio, ou esteja ultrapassada a vigência do voucher.

f) O beneficiário só terá direito a repatriação sanitária prevista nesta cláusula durante o período de vigência do seu voucher.

g) A **GTA-Global Travel Assistance**, sempre visando ao bem-estar do titular, tem prioridade na decisão sobre sua repatriação.

h) Fica estipulado que tratamentos e cirurgias ocorrerão apenas em situações caracterizadas como emergenciais, se a repatriação não for aconselhada pelo médico responsável pelo atendimento. O não cumprimento desta regra exige a **GTA-Global Travel Assistance** da cobertura prevista para a situação a que se refere.

i) Em todos os casos será exigida dos familiares a devolução do bilhete de retorno não utilizado pelo Titular, que deverá ser transferido para o nome da **GTA-Global Travel Assistance**.

E2 - Repatriação por Falecimento: em caso de falecimento do beneficiário durante o período de vigência do cartão de assistência **em consequência de evento não excluído das condições gerais:**

a) A **GTA-Global Travel Assistance** atenderá às formalidades administrativas para repatriação do corpo, e se incumbirá dos gastos com acondicionamento (embalsamamento, se necessário) e com transporte, este pelo meio que considerar mais conveniente, do local do óbito até a cidade de domicílio do titular, ou até o aeroporto de linha comercial* mais próximo da cidade de residência do beneficiário falecido.

**aeroporto de linha comercial é aquele que permite pouso e decolagem de aviões com capacidade para mais de 100 passageiros.*

b) Todas as providências deverão ser diligenciadas pela Central Operativa *GTA-Global Travel Assistance*, FICANDO A FAMÍLIA OU EMPRESA DE TURISMO IMPEDIDAS DE ATUAR SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, E POR ESCRITO, DA CENTRAL OPERATIVA, SOB PENA DE NÃO SEREM REEMBOLSADAS.

c) Estão **EXCLUÍDOS deste benefício o serviço religioso, o funeral e o ataúde especial.**

d) A *GTA-Global Travel Assistance* NÃO ASSUMIRÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE no caso em que o corpo do beneficiário tenha sofrido transformações, tais como reduções, incinerações e outros.

E3 - Traslados de Executivos: de acordo com o plano previsto nas Condições Gerais, em caso de o beneficiário se encontrar em viagem de negócios ao exterior e ser hospitalizado por uma emergência médica grave sujeita a apreciação da Central Operativa da *GTA-Global Travel Assistance*, que o impeça de prosseguir seus compromissos profissionais, a *GTA-Global Travel Assistance* se responsabilizará pelo custo de uma passagem aérea em classe turística, sujeita à disponibilidade de lugar, para outro empregado designado pela empresa do beneficiário titular a fim de substituí-lo.

Este benefício só poderá ser concretizado se autorizado e processado pela Central Operativa GTA.

O motivo da internação não deverá constar das EXCLUSÕES.

Não serão aceitos posteriormente pedidos de reembolso, sob qualquer justificativa.

F - LIMITAÇÕES/EXCLUSÕES

Ficam expressamente excluídos da assistência médica gratuita os seguintes atendimentos:

1) doenças crônicas, pré-existentes, e problemas anteriores à emissão do voucher *GTA-Global Travel Assistance*, ou à viagem a ele correspondente, conhecidas ou não pelo titular, assim como sua agudização e consequências. Neste caso, a *GTA-Global Travel Assistance* proverá, a seu exclusivo critério, a primeira consulta clínica que permitirá o diagnóstico da pré-existência da doença.

ATENÇÃO: Como doenças crônicas ou pré-existentes exemplificamos, mas não limitamos: diabetes, doenças cardiovasculares (insuficiência coronariana), insuficiência cardíaca, valvulopatia, hipertensão, cál-

culo renal, insuficiência renal crônica, cálculo biliar, pancreatite crônica, hepatopatias crônicas, doença diverticular do cólon, úlcera péptica gastroduodenal, hérnia, hérnia de disco, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, neoplasias malignas e benignas, doenças vasculares periféricas, epilepsia, anemia crônica, plaquetopenia crônica, doenças sexualmente transmissíveis, etc.

2) afecções, doenças ou lesões decorrentes de ações criminais de autoria do titular, direta ou indiretamente.

3) afecções, lesões e complicações decorrentes do uso e colocação de “*piercing*”, brincos, outros adereços, tatuagens, etc., cujos procedimentos tenham sido realizados na vigência ou fora da vigência do voucher.

4) doenças ou lesões ocasionadas por tentativa de suicídio ou provocadas intencionalmente pelo titular a si mesmo e/ou sua família, assim como qualquer ato de manifesta irresponsabilidade ou imprudência por parte do beneficiário titular do cartão de assistência.

5) acidentes, doenças ou estados patológicos produzidos por ingestão intencional de psicotrópicos, alucinógenos, álcool e/ou qualquer outra droga de características similares não prescritas por médico indicado pela **GTA-Global Travel Assistance**, ou consequentes, direta ou indiretamente, de atuações delitivas ou contravenções do beneficiário.

6) doenças, afecções, lesões e suas consequências, efeitos colaterais e suas complicações, resultantes de tratamento ou cuidados dispensados por pessoas e/ou profissionais não autorizados ou não reconhecidos pela equipe médica de assistência da **GTA-Global Travel Assistance**, como prática de charlatanismo, curandeirismo, incluindo automedicação. Tratamentos homeopáticos, acupuntura, quinesioterapia, tratamentos termais, podologia, etc.

7) afecções ou lesões consequentes à exposição ao sol.

8) qualquer tipo de hérnia e suas consequências.

9) choque anafilático e suas consequências.

10) tratamentos estéticos ou rejuvenescedores, cirurgias plásticas, fornecimento, substituição ou reparos de próteses, incluindo, mas não limitando, próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, lentes de contato, aparelhos auditivos (inclusive reposição de baterias), óculos (substituição, reparação e atualização de receitas), etc.

11) acidentes em consequência de treinamento, prática e/ou participação ativa em competições esportivas (profissionais ou amadoras).

12) ocorrências derivadas de prática de esportes peri-

gosos, incluindo, mas não limitando, o motociclismo, automobilismo, boxe, pólo, esqui aquático, mergulho, voo livre, asa-delta, voo em qualquer aparelho que não seja de linha comercial, paraquedismo, “*bungee jumping*”, alpinismo, esqui e/ou outros esportes de inverno.

13) lesões causadas em condutores ou passageiros por acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não autorizados ao transporte público em geral, veículos sem licença ou seguro contratado, incluindo aeronaves, motocicletas sem capacete, e velo motores.

14) acidentes decorrentes de viagens em veículos dirigidos por pessoas não habilitadas, ou com licença vencida.

15) doenças endêmicas, pandêmicas, epidêmicas ou viróticas de qualquer origem ou natureza, inclusive AIDS e suas complicações, bem como doenças venéreas.

16) acidentes e/ou doenças derivadas de atos de guerra, declarada ou não, guerra química, bacteriológica, guerra civil, de guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, vandalismo, movimento de caráter político associativo, greves, ou “*lock-out*”, ou outras perturbações da ordem pública.

17) eventos em consequência de desencadeamento de forças naturais, tais como: maremotos, terremotos, furacões, ciclones, erupções vulcânicas, e outras convulsões da natureza, assim como qualquer outro fenômeno de caráter extraordinário ou, evento que devido a suas proporções, ou gravidade, seja considerado como desastre nacional ou catástrofe.

18) acidentes e/ou doenças derivadas do uso de material nuclear, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

19) enfermidades mentais de qualquer tipo, distúrbios ou transtornos emocionais e psicológicos de qualquer natureza.

20) diagnóstico, controle, seguimento e tratamento de gravidez, partos, abortos e suas consequências, a não ser que sejam decorrentes de acidente.

21) controle de pressão arterial, hipertensão arterial e suas consequências.

22) exames e/ou hospitalização para exames, testes de esforço, e todo tipo de *check-up* preventivo.

23) câncer e todos os seus tratamentos.

24) transplantes.

25) lesões por participar em apostas ou brigas.

26) lesões decorrentes, dependentes, predispostas,

ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesões por esforços repetitivos - LER, doenças osteo-musculares relacionadas ao trabalho - DORT, lesão por trauma continuado ou contínuo - LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências, tratamentos e pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos em qualquer tempo.

27) acidentes e/ou doenças derivadas de sequestros e/ou tentativa de sequestro.

28) acidentes e/ou doenças derivadas de ato terrorista, cabendo ao beneficiário do cartão GTA comprovar com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracteriza a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade competente.

29) atos intencionais e de má-fé do beneficiário titular ou de seus procuradores

30) dores e incômodos resultantes de caminhadas em más condições (problemas de calçados, forte calor exterior, desidratação, etc.), incluindo, mas sem limitar, dores nas costas, coluna, dores nas pernas, nos pés, pernas e pés inchados.

31) em geral todo o tipo de exame e/ou tratamento que não tenha recebido a autorização prévia da Central de Assistência **GTA-Global Travel Assistance**.

32) situações equivalentes ou reconhecidas pelos organismos oficiais de previdência social, a invalidez por acidente, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

33) ao se constatar que o motivo da viagem ao exterior foi para tratamento de enfermidade pré-existente, e que o tratamento atual tem algum vínculo direto ou indireto com a doença pré-existente, a **GTA-Global Travel Assistance** ficará isenta da prestação de serviços. Com esta finalidade, a **GTA-Global Travel Assistance** se reserva o direito de investigar a conexão do fato atual com a doença prévia.

34) situações equivalentes ou reconhecidas pelos organismos oficiais de previdência social, a invalidez por acidente, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

35) situação migratória ilegal, e/ou situação trabalhista ilegal do beneficiário. Riscos profissionais; se o motivo da viagem do beneficiário titular for à execução de

trabalhos ou tarefas que envolvam um risco profissional (em todos os casos os serviços descritos nessas Condições Gerais serão complementares aos que deverão ser prestados por entidades assistenciais ou de seguro, segundo as normas de segurança industrial e de riscos trabalhistas aplicáveis no país onde ocorrer à enfermidade ou acidente objeto da prestação de serviços).

E15 - Assistência Odontológica: a **GTA-Global Travel Assistance** será responsável pelos gastos por atendimento odontológico de urgência, limitado ao tratamento da dor aguda até os valores indicados no quadro de coberturas, conforme o plano adquirido. **ATENÇÃO: ESTA COBERTURA NÃO É POR EVENTO, MAS ACUMULATIVA.**

E16 - Acompanhamento de Familiar (hospedagem) máximo de 05 dias: caso previsto nas Condições Gerais do produto adquirido, o beneficiário terá direito à cobertura de gastos de hotel para seu **familiar acompanhante** até os valores e pelo período detalhado nas Condições Gerais.

a) Não será reconhecido o direito a esta assistência caso o motivo da internação esteja incluído no item **EXCLUSÕES**.

b) Não terá direito a este serviço o titular cujo cartão já tenha o prazo de vigência expirado.

c) Este benefício só poderá ocorrer se for autorizado, e totalmente processado, pela Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**.

d) Não serão aceitos posteriormente pedidos de reembolso sob nenhuma justificativa.

ATENÇÃO: Tanto para esta cláusula, quanto para qualquer outra que cubra gastos de hotel, os gastos estão limitados a hospedagem simples, não havendo cobertura de despesas com alimentação, lavanderia, chamadas telefônicas, deslocamentos em táxi, acesso a Internet, etc.

E17 - Acompanhamento de Menores e Idosos: na hipótese de o titular sendo o único acompanhante adulto, ou de um passageiro menor de até 15 anos, ou de um idoso com idade acima de 75 anos também titular do cartão GTA, for hospitalizado em virtude de acidente ou enfermidade coberta por estas Condições Gerais, ou vier a falecer de causa também coberta por estas Condições Gerais, a **GTA-Global Travel Assistance**

será responsável pelo acompanhamento do menor ou do idoso na viagem de regresso ao país de onde se originou a viagem.

E18 - Passagem Aérea de Ida e Volta para um Familiar: no caso da previsão de **hospitalização do beneficiário, viajando sem acompanhante, ser superior a 05 (cinco) dias**, a **GTA-Global Travel Assistance** se responsabilizará pelo custo de um bilhete aéreo em classe econômica, sujeito à disponibilidade de assento, para que um familiar direto (pai, mãe, irmão, cônjuge ou filho) possa acompanhá-lo, e lhe dar assistência.

Este **bilhete será de classe econômica** e terá como destino a capital do país onde o titular se encontrar internado, ou a cidade mais próxima, desde que não exista vôo direto entre os pontos de origem e destino.

Não será reconhecido o direito a esta assistência caso o motivo da internação esteja incluído no item EXCLUSÕES.

Não terá direito a este serviço o titular cujo cartão já tenha o prazo de vigência expirado.

Este benefício só poderá existir se for autorizado e totalmente processado pela Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**. Não serão aceitos posteriormente pedidos de reembolso sob nenhuma justificativa.

III - GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO

PARA TODOS OS PLANOS INDICADOS NAS CONDIÇÕES GERAIS.

a) Se o titular precisar retornar ao seu país de domicílio por motivo de falecimento ou doença grave de um familiar direto: pais, cônjuge, irmãos ou filhos ali residentes, a **GTA-Global Travel Assistance** se responsabilizará pela diferença do custo da passagem aérea de retorno do titular, quando sua passagem aérea for de tarifa reduzida em razão de data de regresso nela fixada.

O benefício só será válido em caso de doença grave desde que não conste do item Limitações-Exclusões, e se o falecimento ocorrer no país de emissão do voucher **GTA**, ou seja, no domicílio do titular.

b) Em caso de incêndio, explosão, inundação ou roubo com danos e violência no domicílio de um beneficiário, enquanto este se encontrar em viagem, e se, não houver ninguém que possa cuidar da situação, e seu bilhete original de retorno não permitir a mudança de data, a **GTA-Global Travel Assistance** se responsabilizará pela diferença que corresponder ou pelos custos de um novo bilhete, desde o lugar em que o beneficiário se encontrar até seu domicílio. Para ter direito a esta cobertura deverá ser encaminhado à Central de Atendimento o documento original, Boletim de Ocorrência Policial (B.O), ou equivalente, que demonstre o sinistro, dentro das 24 horas da sua ocorrência

ATENÇÃO: A não utilização da passagem aérea inicialmente adquirida pelo beneficiário, tanto na hipótese prevista nesta cláusula, quanto em qualquer outra, permitirá que o valor a ela correspondente seja recuperado pela **GTA-Global Travel Assistance**. Em caso de pagamento de reembolso, a **GTA-Global Travel Assistance** reembolsará apenas a eventual diferença entre o valor pago pela passagem aérea e o valor despendido com a prestação do serviço por parte da companhia aérea.

IV - TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Se durante a vigência do voucher o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) precisar transmitir uma mensagem urgente a sua família, poderá solicitar à Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance**.

A **GTA-Global Travel Assistance** não se responsabiliza por erro ou mensagem incompleta.

V - GASTOS POR ATRASO OU CANCELAMENTO DE VOO

Se o voo do beneficiário **atrasar por mais de 06 (seis) horas consecutivas** desde a hora da partida programada para o voo original, **e somente quando não existir nenhuma alternativa de transporte durante essas 06 (seis) horas**, a **GTA-Global Travel Assistance** reembolsará o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) até o valor estabelecido por plano adquirido, dos gastos de hotel, de refeições (sem bebidas alcoólicas) e de comunicação (excluídos os gastos com Internet) realizados durante este período **mediante a apresentação de comprovantes originais e de uma declaração da companhia aérea que informe o motivo do atraso ou do cancelamento do voo do beneficiário, quando**

retornar ao país de origem.

ATENÇÃO: Esta assistência é cancelada caso o atraso ou cancelamento de voo seja consequente de fatos naturais, tais como: catástrofe, terremoto, rebeliões, motins, atos de guerrilheiros ou contra guerrilheiros, hostilidades, represálias, conflitos, embargos, atos de violência, mobilizações de caráter político, greves, movimentos populares, “lock-out”, ou qualquer ato de sabotagem ou terrorismo.

VI - ASSISTÊNCIA EM CASO DE EXTRAÍO DE DOCUMENTOS, BILHETES AÉREOS E BAGAGENS (PLANO GLOBAL E EURO SPORTS)

A **GTA-Global Travel Assistance** auxiliará o beneficiário, **por meio de informações**, nos procedimentos de queixas em caso de perda, furto ou roubo de documentos, bagagem e objetos pessoais, pondo a sua disposição os mesmos serviços de sua Central Operativa mais próxima.

VII - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A **GTA-Global Travel Assistance** se responsabilizará pelos gastos gerados com a defesa civil do titular que esteja sendo acusado de responsabilidade em um acidente de trânsito, cobrindo os honorários do advogado até o limite estabelecido no plano adquirido.

VIII - ADIANTAMENTO DE FIANÇA JUDICIAL POR ACIDENTE DE TRÁNSITO

Se o beneficiário for detido e lhe atribuírem **responsabilidade criminal por acidente automobilístico**, ele poderá recorrer à **GTA-Global Travel Assistance** para obter o serviço de intermediação financeira a fim de fazer face à fiança que lhe for exigida para sua liberdade condicional.

a) O valor a ser transferido do país de origem para o da detenção não poderá exceder ao limite do plano adquirido.

b) Se durante o processo o contratante não acatar qualquer INTIMAÇÃO do Tribunal, a **GTA-Global Travel Assistance** poderá exigir o reembolso imediato do adiantamento financeiro.

c) A **solicitação** do valor limitado ao plano adquirido poderá ser feita de **02 (duas) formas**:

1ª - por solicitação do titular: A Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance** entrará em contato com os familiares, e/ou amigos, que figurem como referência no país de origem para transmitir a solicitação feita pelo Titular de ser enviado dinheiro para pagamento de fiança. Após o depósito do valor solicitado pelo Titular no escritório da **GTA-Global Travel Assistance** no país de origem, Av. Ipiranga nº 318 - Bloco B -16º andar - Centro - São Paulo, será feita a ordem de pagamento para o local da detenção. O dinheiro será entregue em dólares-americanos ou em moeda local no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

2ª - mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida com garantia real/pessoal, considerada idônea e satisfatória a critério da **GTA-Global Travel Assistance**, caso os familiares e/ou amigos não disponham de imediato da quantia da fiança, ou da quantia limite do plano adquirido pelo Titular. A **quantia** expressada no Termo de Confissão de Dívida será **devolvida a GTA-Global Travel Assistance pelo Titular, para a Brazilian Assist Repres. e Turismo Ltda**, Av. Ipiranga nº 318 - Bloco B - 16º andar - Centro - São Paulo, em até 60 (sessenta) dias, em moeda nacional convertida pelo câmbio turismo do dólar-americano de venda, vigente à data do reembolso.

IX - INDENIZAÇÃO POR EXTRAVIO DEFINITIVO DE BAGAGEM

1 - O Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) terá direito a indenização por extravio definitivo de bagagem. A cobertura tem por objeto a bagagem despachada no check-in para embarque em voo internacional ou fretamentos regulamentados.

a) Não será pago qualquer tipo de indenização referente a extravio de bagagem de mão não despachada, ou a bagagem violada ou deteriorada quanto a seu conteúdo.

b) Não será pago qualquer tipo de indenização por extravio de pacotes, seja qual for o seu conteúdo.

2 - No caso de extravio de bagagem o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher) deverá tomar as seguintes providências:

a) Preencher junto à companhia aérea, o formulário correspondente ao registro do extravio: PIR (Property Irregularity Report) no original, a fim de a companhia aérea proceder à busca e localização da bagagem.

b) Simultaneamente, antes de abandonar o aeroporto, comunicar a Central Operativa **GTA-Global Travel Assistance** o ocorrido, informando o nome da companhia aérea, o número do voo, o destino e o número do PIR (Property Irregularity Report).

c) A **GTA-Global Travel Assistance** se propõe a orientar o passageiro / titular no procedimento de acompanhamento da busca e localização da bagagem junto à companhia aérea.

d) A companhia aérea indenizará o passageiro ao reconhecer oficialmente a perda da bagagem.

e) **Ao ser indenizado pela companhia aérea**, o titular deverá apresentar o recibo, na via original ou cópia autenticada, ou de qualquer outro documento que comprove o pagamento efetuado pela companhia aérea, para que a Central de Atendimento proceda ao pagamento da indenização no valor correspondente ao limite de cobertura do plano adquirido.

f) A indenização será paga ao beneficiário no país de origem onde adquiriu seu cartão **GTA**, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento pela Central de Atendimento da documentação completa.**

3 - Valor da Indenização conforme plano contratado: quando a bagagem for declarada como definitivamente extraviada pela companhia aérea, o Titular da “Ordem de Serviços” (voucher”) fará jus a uma **indenização suplementar igual àquela fixada pela companhia aérea, mas sempre limitada aos valores fixados no plano contratado destas Condições Gerais.**

3.1 - Para tornar efetiva a indenização suplementar correspondente ao plano contratado, o Titular deverá encaminhar ao agente de viagens, ou à operadora de turismo, ou diretamente aos escritórios do **GTA-Global Travel Assistance, para a Brazilian Assist Repres. e Turismo Ltda.** - Av. Ipiranga nº 318 - Bloco B - 16º andar - Centro - São Paulo ou na localidade onde foi emitida a “Ordem de Serviço” (voucher) os seguintes documentos:

- Formulário PIR original, conforme convenção de Varsóvia;
- Ordem de Serviços (voucher) original da **GTA-Global Travel Assistance**;
- Documento que comprove o pagamento efetuado pela companhia aérea;
- Ter avisado a **GTA-Global Travel Assistance** antes de abandonar o aeroporto, mencionando o número de pedido da assistência feito junto a Central Operativa

GTA-Global Travel Assistance. Todos esses documentos deverão ser apresentados na via original;

- A **documentação** apresentada só terá validade se for **ORIGINAL**;

- A **GTA-Global Travel Assistance** não indeniza violação de bagagem, mesmo que a companhia aérea o faça;

- A indenização a ser paga pela **GTA-Global Travel Assistance** vai até o limite estabelecido para cada plano, não abrangendo indenização por danos morais.

4 - Exclusões desta cobertura:

a) Confisco ou apreensão por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;

b) Atuar como operador ou membro da tripulação no meio de transporte que deu origem ao evento;

c) Não notificar a companhia transportadora por meio do preenchimento do documento de registro do extravio: PIR (Property Irregularity Report) antes de deixar o local de desembarque;

d) Não tomar as medidas necessárias para salvar ou recuperar a bagagem perdida;

e) Danos à bagagem, objetos faltantes ou valores **não** serão indenizados pela **GTA-Global Travel Assistance**, ainda que a companhia aérea proceda à correspondente indenização.

X - REEMBOLSO DE GASTOS POR DEMORA DE BAGAGEM

A **Brazilian Assist Repres. e Turismo Ltda**, Av. Ipiranga nº 318 - Bloco B - 16º andar - Centro - São Paulo reembolsará ao passageiro os valores gastos na compra de artigos de primeira necessidade, mediante a apresentação de comprovantes, na via original, CASO RESULTE INFRUTÍFERA A BUSCA E LOCALIZAÇÃO DA BAGAGEM DESPACHADA PELA COMPANHIA AÉREA, **NAS PRIMEIRAS 06 (SEIS) HORAS CONTADAS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DO EXTRAVIO À CENTRAL OPERATIVA.**

1) O limite de cobertura para o plano adquirido se encontra especificado nas Condições Gerais.

2) Para fazer jus ao reembolso, o passageiro deverá permanecer no exterior durante o prazo mínimo de 06 (seis) horas.

3) Sendo a bagagem declarada como definitivamente extraviada, e paga a correspondente indenização pela companhia aérea, O VALOR PAGO POR ESTE BENEFÍCIO SERÁ DEDUZIDO DO VALOR PAGO DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA X - INDENIZAÇÃO

POR EXTRAVIO DE BAGAGEM DESTE CONTRATO.

4) NÃO SERÁ DEVIDO ESSE BENEFÍCIO na hipótese de o extravio de bagagem ocorrer na **viagem de regresso** do beneficiário ao país emissor do voucher **GTA-Global Travel Assistance**, e/ou de residência habitual do titular.

XI - CANCELAMENTO DE VIAGEM

1 - O cancelamento da viagem se dará como consequência de:

a) morte, ou enfermidade grave do Titular que tenha caráter de urgência e obrigue a internação, ou impeça sua locomoção, gerando um estado de prostração que impossibilite o início da viagem.

b) morte, ou internação hospitalar causada por acidente ou enfermidade declarada repentina e aguda, de cônjuge, pai(s), irmão(s) ou filho(s) do titular.

A enumeração é taxativa e não exemplificativa.

A **GTA-Global Travel Assistance** se reserva o direito de solicitar a documentação que considere conveniente para comprovar o motivo do cancelamento da viagem.

ATENÇÃO: a cobertura nas hipóteses previstas na letra “b” supra, se estenderá ao cônjuge e filhos do titular, caso viagem com o Titular e sejam igualmente beneficiários da **GTA-Global Travel Assistance**.

2 - Vigência da cobertura: o Titular deve ter **adquirido** o pacote turístico e a “Ordem de Serviço” (voucher) **GTA-Global Travel Assistance** com **15 (quinze) dias de antecedência da data do início da viagem**.

Este benefício **termina** quando o Titular ingressar na aeronave que o transportará ao destino inicial da viagem.

Este benefício **perderá a validade** se a Operadora ou a Agência de viagens cobrirem este risco.

3 - Restituição de parte do valor pela Operadora/Agência: Caso a Operadora ou a Agência **restitua** ao passageiro **parte do valor pago**, este terá direito **à diferença entre** o valor restituído e o limite máximo da cobertura estabelecido para o plano adquirido.

4 - Compensação assegurada: o Titular da “Ordem de Serviços” (Voucher) **GTA-Global Travel Assistance**

que comprou um pacote turístico internacional em uma operadora ou agência de viagens, **terá direito a uma compensação referente ao valor da multa contratual cobrada pela operadora**, tendo como **valor máximo** o estipulado no plano adquirido, DESDE QUE APRESENTE, NA VIA ORIGINAL, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA MULTA E O CONTRATO FIRMADO COM A OPERADORA DE TURISMO. **Este benefício não possui limite de idade.**

ATENÇÃO: O cálculo desta compensação tem como base o valor do câmbio vigente na data da contratação.

5 - Exclusões da cobertura: está excluído desta cobertura, o cancelamento da viagem por consequência de:

a) A data da contratação do produto pelo Titular do Voucher;

b) Enfermidades crônicas ou pré-existentes sofridas pelo titular do voucher **GTA-Global Travel Assistance**, assim como suas agudizações, consequências e sequelas;

c) Enfermidades crônicas ou pré-existentes sofridas pelo: cônjuge, pai(s) irmão(s) ou filho(s) do titular do voucher **GTA-Global Travel Assistance**, assim como suas agudizações, consequências e sequelas;

d) Acidentes causados direta ou indiretamente pela prática de esportes perigosos, tais como: alpinismo, esqui fora de pistas regulamentadas, esqui aquático, moto de neve, automobilismo, motociclismo, boxe, paraquedismo, parapente, asa-delta e todo outro exercício ou prova atlética ou de acrobacia ou que tenha por objeto provas de caráter excepcional, enquanto participe de viagens ou excursões a lugares inexplorados;

e) Participação em atos criminosos;

f) Lesões que a pessoa segurada produza a si mesma;

g) Alcoolismo;

h) uso de drogas, entorpecentes ou utilização de medicamentos sem ordem médica;

i) gravidez;

j) qualquer tipo de enfermidade mental.

6 - Subrogação: o titular do cartão **GTA** cede à **GTA-Global Travel Assistance** todos os direitos e ações que lhe puderem corresponder contra pessoas físicas ou jurídicas por danos ou prejuízos que lhe tenham causado até a soma que o **GTA** abone em razão de reembolso por sinistro.

7 - Episódios: nos episódios previstos nas letras “a” e “b” do item 1 desta cláusula, o titular do voucher **GTA-Global Travel Assistance**, ou na hipótese de morte do titular, seu cônjuge, pai(s), irmão(s), ou filho(s), deverá comunicar o episódio à **GTA-Global Travel Assistance**, de forma comprovada, dentro das 24h da ocorrência, **sob pena de não recebimento da compensação assegurada nesta cláusula**, para que se proceda a verificação com a equipe médica do episódio comunicado.

Além disso, o segurado deverá apresentar juntamente com o pedido de compensação, os seguintes documentos:

- passagens de ida e volta;
- voucher **GTA-Global Travel Assistance**;
- faturas e recibos dos pagamentos efetuados a agência ou operadora;
- em caso de acidente ou enfermidade, documentação médica completa com histórico clínico, etc;
- em caso de falecimento, deverá ser entregue uma cópia autenticada do Atestado de Óbito;
- comprovante do vínculo familiar estipulado na letra “b” do item 1 desta cláusula;
- cópia autenticada do CPF.

XII - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

12.1 - Garantidos por apólice da QBE Seguros nº 07.69.0000003 e Proc. SUSEP 15414.000585/2007-58 - Contratado por Brazilian Assist Representações e Turismo Ltda.

Planos: BRONZE, RUBI, PRATA, OURO, DIAMANTE, EURO ASSIST, EURO MAX, EUROBUSINESS, EUROS-PORTS, EXECUTIVO OURO, FULL, FULL SPORTS, UNION, ALL SPORTS, RECEPTIVO BRONZE/RUBI/PRATA/OURO/UNION/DIAMANTE/EUROASSIST/EURO MAX E FULL, MERCOSUL, MERCOSUL MARITIMO, BRONZE MARITIMO, OURO NEVE, BRONZE NEVE, STUDENT BRONZE, STUDENT RUBI, STUDENT PRATA, STUDENT OURO, STUDENT DIAMANTE, STUDENT FULL, STUDENT UNION, STUDENT GLOBAL, EURO MAX PRÉ E FULL PRE.

1 - SEGURADO

a) Os portadores do cartão **GTA-Global Travel Assistance** com idade limitada a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, desde que o cartão emitido em seu nome esteja em vigor duran-

te viagens partindo do Brasil para outros países e que seja de ida e volta.

b) Os portadores do cartão **GTA-Global Travel Assistance** com idade superior a 80 anos, terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro, desde que o cartão emitido em seu nome esteja em vigor durante viagens partindo do Brasil para outros países e que seja de ida e volta.

2 - COBERTURA

A indenização será paga somente em caso de **morte acidental do segurado**, ocorrida durante o período de vigência do seguro. Esta indenização ficará limitada às despesas com funeral, devidamente comprovada por meio de notas originais, quando o segurado for menor de 14 (quatorze) anos.

3 - IMPORTÂNCIA ASSEGURADA

O valor da importância assegurada será equivalente ao plano adquirido pelo Segurado.

4 - RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 - Suicídio ou tentativas de suicídio.

4.2 - Competições em veículos, inclusive treinos preparatórios.

4.3 - Atos de guerra declarada ou não.

4.4 - Perturbações mentais decorrentes do uso de álcool, drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas.

5 - AVISO DE SINISTRO

Todo sinistro deverá ser comunicado a Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance** dentro de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência do evento coberto por este seguro.

As indenizações serão efetuadas após análise da documentação comprobatória integral entregue à seguradora, num prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma.

6 - BENEFICIÁRIOS

As indenizações serão pagas aos beneficiários automaticamente na seguinte forma:

1) Segurado Casado: ao cônjuge, e na falta, aos filhos do casal em partes iguais;

2) Segurado Solteiro: aos pais em partes iguais, e na falta aos irmãos em partes iguais;

3) Demais Situações: aos herdeiros legais conforme artigos 792 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.046, de 10/01/2002).

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Aplica-se a este seguro todas as cláusulas das condições gerais da apólice coletiva de acidentes pessoais, não modificadas por estas condições.

7.2 - Os termos e condições gerais encontram-se em poder da **GTA-Global Travel Assistance**.

12.2 - RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE - MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE Planos GLOBAL/EXECUTIVO GLOBAL/PLANET/EXECUTIVO PLANET/STUDENT PLANET/STAR/TITANIUM /GLOBAL PRÉ/PLANET PRÉ/STAR PRÉ/TITANIUM PRÉ (limite de idade 14 a 70 anos).

**Nº 07.69.0000003 - GTA-Global Travel Assistance
Cobertura "Acidentes Pessoais"**

**Seguradora: QBE Brasil Seguros S.A
CNPJ: 96.348.677/0001-94
Processo Susep 15414.000585/2007-58
Registro Susep: 594-1
Apólice: 07.69.0000003**

**Estipulante: Brazilian Assist Representações e Turismo Ltda
CNPJ: 05.948.059/0001-20**

1 - Garantias Básicas

1.1 - Morte Acidental: garante ao(s) beneficiário(s) do **Segurado Titular** o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, no caso de morte acidental do segurado, ocasionado exclusivamente de acidente pessoal coberto, ocorrido exclusivamente no período de vigência do certificado, **exceto se decorrente de riscos excluídos.**

1.1.1 - A garantia de morte acidental de segurado com idade inferior a 14 (quatorze) anos inclusive, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas originais comprobatórias, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros. Este reembolso será limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia.

1.2 - Invalidez Permanente Total ou Parcial, por Acidente: garante ao segurado o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, considerando-se a tabela de Invalidez constante do **item 2 (dois) destas condições**, caso ocorra uma invalidez de caráter per-

manente, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física ou mental causada por acidente devidamente coberto, **quando este ocorrer dentro do período de viagem segurada, exceto se decorrente de riscos excluídos.**

1.2.1 - Considera-se Invalidez Permanente Total ou Parcial, aquela que se verificar no prazo de até 01 (um) ano a contar da data do acidente, após conclusão do tratamento e alta médica definitiva, desde que estejam esgotados todos os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação no momento da sua constatação.

1.2.2 - A Seguradora reserva-se o direito de submeter o Segurado a perícia médica para comprovação da invalidez e/ou avaliação do nível da incapacidade, sob pena de não pagamento da indenização.

1.2.3 - A invalidez permanente deve ser comprovada com a apresentação à Seguradora de declaração médica.

1.2.4 - No caso de menores de idade, a indenização por Invalidez Permanente será paga conforme a seguir:

a) Pessoas de idade inferior a 16 (dezesseis) anos - a indenização será paga em nome do menor segurado, mediante alvará judicial.

b) Pessoas de idade de 16 (dezesseis) a 17 (dezesete) anos, inclusive - a indenização será paga ao menor segurado, devidamente assistido por seu pai, sua mãe, ou finalmente por seu tutor ou representante legal.

2 - Tabela de Cálculo da Indenização Invalidez Permanente: à disposição na internet através do endereço **www.gtaassist.com.br**.

3 - principais riscos excluídos de todas as garantias:
I. Estão excluídos da cobertura do seguro os eventos ocorridos em consequência de:

a) Doenças pré-existentes ao período de viagem (vigência do seguro) e quaisquer de suas consequências, incluindo convalescenças e afecções em tratamentos ainda não consolidados, consequentes de fatos anteriores à viagem. Esta exclusão não se aplica às coberturas de repatriação funerária, morte acidental e invalidez em caráter permanente resultante de acidente;

b) Quaisquer alterações mentais direta ou indiretamente consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

c) O suicídio premeditado ou não e sua tentativa, se ocorrer nos dois primeiros anos de vigência

inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso;

d) Os danos causados por atos ilícitos e dolosos praticados pelo segurado;

e) Uso de material nuclear, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

f) Sequestro e/ou tentativa de sequestro;

g) Atos ou operação de guerra;

h) Ato terrorista;

i) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

j) Riscos decorrentes dos seguintes eventos, que não se incluem no conceito de acidente pessoal;

k) As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesões por esforços repetitivos - LER, doenças osteo-musculares relacionadas ao trabalho - DORT, lesão por trauma continuado ou contínuo - LTC ou similares, que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;

l) As situações reconhecidas ou equiparadas, pelas instituições oficiais de previdência ou entidades assemelhadas, à “invalidez acidentária”, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

4 - Segurado: é o titular do cartão de viagem **GTA-Global Travel Assistance**. O seguro não poderá ser contratado pelo titular do cartão, se o mesmo for maior de 70 (setenta) anos.

5 - Prêmio do Seguro: a partir de sua adesão a apólice, o prêmio do seguro será cobrado automaticamente e em parcela única junto com o pagamento do cartão da Estipulante.

6 - Capital Segurado Individual: o Capital Individual será definido de acordo com o evento coberto, conforme tabela de planos da Estipulante.

7 - Cláusula Beneficiária:

7.1 - Para a cobertura de Morte Acidental do Se-

gurado o(s) beneficiário(s) da indenização será(ão) definido(s) conforme Legislação em vigor, **considerados os limites constantes na tabela de planos da Estipulante.**

7.2 - Qualquer alteração só terá valor após o recebimento pela Seguradora, feita anteriormente à data do sinistro.

7.3 - Na falta de Beneficiário nomeado, a indenização será paga conforme Legislação em vigor.

7.4 - Em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente o beneficiário será o próprio Segurado, **considerados os limites constantes na tabela de planos da Estipulante.**

8 - Vigência do Seguro:

8.1 - Início da Vigência: o seguro terá início a partir da 0:00 (zero) hora do dia de viagem.

8.2 - Vigência: o Seguro ***GTA-Global Travel Assistance***, cuja vigência é equivalente ao período de dias contratados para viagem, será válido somente com o pagamento do valor referente ao seguro.

9 - Carências do Seguro:

9.1 - Morte Acidental: os sinistros decorrentes de Acidentes Pessoais não possuem carência, **exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de adesão ao seguro, ou sua recondução depois de suspenso.**

9.2 - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: não existe carência para esta cobertura.

10 - Franquias do Seguro: Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - não existe franquia para estas coberturas.

11 - Cancelamento da Cobertura Individual: a cobertura do risco individual cessa, para qualquer Segurado:

- a) Com o desaparecimento do vínculo entre o Segurado e o Estipulante;
- b) Por fraude ou tentativa de fraude, por dolo ou declarações falsas do Segurado ou de seu(s) Beneficiário(s);
- c) Em caso de cancelamento da Apólice, seguindo as regras estabelecidas nas Condições Gerais;
- d) Conforme demais Condições da apólice;
- e) O seguro será rescindido integralmente em caso de Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total

por Acidente do Segurado.

Observação: Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios de seguro pagos nos termos desta apólice.

12 - Sinistros:

12.1 - Ocorrendo sinistro, a **Central de Atendimento (11 3150-4511)** deve ser comunicada direta e imediatamente pelo(s) Beneficiário(s) do seguro a qual solicitará os documentos necessários para a análise do evento.

12.2 - A documentação solicitada pela central de atendimento é referencial, pois, durante a análise e regulação do sinistro, outros documentos poderão ser solicitados para a elucidação e/ou comprovação do sinistro, ficando, desde já, reservado à Seguradora o direito de exigí-los.

12.3 - Após a apresentação de toda a documentação necessária, por parte do Segurado, para a liquidação do sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização devida no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.4 - Enviar os documentos solicitados para: Av. Ipiranga, 318 - Bloco B - 16º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01046-010.

13 - Demais Condições:

13.1 - O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome, CNPJ ou CPF.

13.2 - A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco.

13.3 - O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

13.4 - ESTE MATERIAL DE SEGURO APRESENTA UM RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. MAIORES ESCLARECIMENTOS ENCONTRAM-SE NAS CONDIÇÕES GERAIS QUE REGEM ESTE SEGURO QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO NA INTERNET ATRAVÉS DO ENDEREÇO www.gtaassist.com.br, OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - (11) 3150-4511.

14 - Foro: fica eleito o foro de domicílio do Cliente Segurado para dirimir quaisquer dúvidas que decorram da execução do presente Resumo do Seguro - **GTA-Global Travel Assistance**.

XIV - CONDIÇÕES PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE BENEFÍCIOS INCLUSOS NAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Condições para Reembolso: também para efeito de reembolso a causa do atendimento não deve estar contida no item Exclusões.

b) Comunicação a Central de Operações: o titular deverá se comunicar com a Central Operativa GTA dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas que sucederem a ocorrência médica consequente de enfermidade ou de acidente, informando os dados relativos ao médico e/ou estabelecimento de saúde contratados, bem como os motivos que o impediram de solicitar a assistência diretamente à Central Operativa GTA, **sob pena de não ser feito o reembolso das despesas com o atendimento.**

A inexistência de informação sobre a ocorrência na Central de Operações correspondente ao local do evento ANULA O PAGAMENTO DE REEMBOLSO.

c) Adequação à tarifa vigente: O custo do serviço contratado deverá estar de acordo com os preços e tarifas praticados no país em que se tenha realizado.

d) Documentação idônea: O titular ou o prestador de serviço, quando for o caso, deverá apresentar documentação comprobatória (nota fiscal e recibos) que abranja o montante dos gastos efetuados, reservando-se a Central **GTA-Global Travel Assistance** o direito de verificar a exatidão de seu conteúdo, e/ou solicitar maiores esclarecimentos a respeito.

1 - A documentação deverá ser apresentada na **via original**, quando do retorno do beneficiário ao país de origem, e conter, quando se tratar de atendimento médico: relatório médico, receita médica, voucher original contendo data da emissão, início da viagem, agência emissora e idade do titular, anexados a uma solicitação de reembolso relatando o ocorrido.

2 - A documentação deverá ser encaminhada à Central à Central Operativa GTA (Av. Ipiranga, 318 - Bloco B - 16º andar, São Paulo - SP, CEP 01046-010), no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da vigência do voucher. Vencido esse prazo não será reconhecido ao titular direito a reembolso. Só serão reembolsadas despesas comprovadas por documentos originais.

3 - O reembolso em moeda estrangeira obedecerá o mesmo câmbio do dólar americano utilizado na emissão do voucher **GTA**.

4 - O pagamento do reembolso ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da documentação pela Central Operativa.

ATENDIMENTO CONTRATADO DIRETAMENTE PELO TITULAR: nas hipóteses de contratação feita diretamente pelo Titular de profissionais e/ou estabelecimentos hospitalares não indicados pela Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance** deverão ser cumpridas as seguintes condições:

1- Comunicação à Central Operativa da GTA-Global Travel Assistance: o evento deverá ser comunicado à Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**, no prazo máximo de 24 horas após ocorrido, bem como os dados referentes ao profissional e/ou estabelecimento hospitalar contratado, assim como os motivos que impediram a solicitação de assistência à Central Operativa da **GTA-Global Travel Assistance**.

2- Autorização da Central Operativa da GTA-Global Travel Assistance: todo o atendimento médico deverá ser prévia e expressamente autorizado pela Central Operativa, e se adequar à natureza da enfermidade ou lesão sofrida, conforme as circunstâncias do caso.